



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2493, segunda-feira, 24 de junho de 2024

---

### **LEI Nº 9.665, DE 24 DE JUNHO DE 2024.**

**Denomina via pública para fins exclusivos de endereçamento postal, “Servidão Francisco Pereira Arruda”.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Denominar-se-á Servidão Francisco Pereira Arruda, a lateral da Servidão Valmir Hoffmann (denominada para fins de endereçamento postal), Área Rural de Joinville, com início nas coordenadas -26.192320, -48.901210.

Art. 2º A denominação prevista no art. 1º possui fins exclusivos para endereçamento postal, nos termos do art. 5º, III, “a” e “b”, da Lei Municipal nº 5.230/2005, cuja redação foi dada pela Lei nº 8.089/2015.

Parágrafo único. A denominação da via a que se refere o art. 1º não regulariza a situação fundiária dos lotes envolvidos no parcelamento irregular que lhe originou.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito

---



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 24/06/2024, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021816277** e o código CRC **8D705E83**.

## LEI Nº 9.664, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

**Denomina Servidão Antonio Deglmann Junior, a lateral da rua Boehmerwald, defronte a edificação nº 4.962, via de acesso ao Presídio Regional e Penitenciária Industrial de Joinville, Bairro Parque Guarani.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Denomina Servidão Antonio Deglmann Junior, a lateral da Rua Boehmerwald, defronte à edificação nº 4.962, via de acesso ao Presídio Regional e Penitenciária Industrial de Joinville, Bairro Parque Guarani.

Parágrafo único. A denominação estabelecida no caput deste artigo tem fins exclusivos para endereçamento postal, nos termos do artigo 5º, III, alínea "a" e "b", da Lei Municipal nº 5.230/2005 e não regulariza a situação fundiária dos lotes envolvidos no parcelamento irregular que lhe originou.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 24/06/2024, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021816099** e o código CRC **13F4B2E1**.

**DECRETO N° 60.640, de 24 de junho de 2024.**  
**Concede revisão de proventos de aposentadoria.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam majorados os proventos de aposentadoria da servidora JUCIANA BITTENCOURT DA SILVA, matrícula n. 11.647, aposentada por tempo de contribuição desde 01 de agosto de 2022, consoante Decreto n. 49.287, de 29 de julho de 2022, no cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental - Educação Física, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2022.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Guilherme Machado Casali  
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 24/06/2024, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 24/06/2024, às 17:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021802036** e o código CRC **C9A3710D**.

**DECRETO N° 60.665, de 24 de junho de 2024.****Reabre Crédito Adicional Especial.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 9.658, de 14 de junho de 2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica Reaberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), na modalidade de aplicação e natureza da despesa 3.3.91, no orçamento vigente do Hospital Municipal São José, na seguinte classificação orçamentária da despesa:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recursos	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
47001	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.302.2.2.3303	Assistência hospitalar - HMSJ	238	1090	3.3.91	530.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>530.000,00</b>

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recursos	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
47001	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.302.2.2.3303	Assistência Hospitalar - HMSJ	238	360	3.3.90	530.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>530.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 24/06/2024, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021810623** e o código CRC **5C5B174D**.

## DECRETO Nº 60.644, de 24 de junho de 2024.

### Concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 18, inciso I, § 4º, art. 37, inciso I, art. 40, inciso I, art. 43, incisos I e III, alínea "c", item "6", e art. 53, todos da Lei Complementar Municipal n. 571/2021, c/c art. 40, § 7º, da Constituição Federal, à **BEATRIZ DE FATIMA BARCELOS e ANDERSON BARCELOS SANTIAGO**, na condição de companheira e filho dependente, respectivamente, do servidor aposentado falecido **JUAREZ SANTIAGO**, matrícula n. 28.468, que será paga pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 15 de março de 2024, data do óbito do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de março de 2024.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Guilherme Machado Casali  
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 24/06/2024, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 24/06/2024, às 17:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021803047** e o código CRC **3FB4C6A1**.

---

**DECRETO N° 60.661, de 24 de junho de 2024.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 13, § 1º, da Lei Municipal nº 9.461, de 11 de setembro de 2023 (LDO) e do art. 8º, da Lei nº 9.563, de 19 de dezembro de 2023 (LOA),

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.700.980,18 (doze milhões, setecentos mil, novecentos e oitenta reais e dezoito centavos), no orçamento vigente da Secretaria de Educação - SED, nas seguintes classificações funcionais programáticas:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto/ Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.4.2.3178	Uniforme escolar - Ensino Fundamental - SED	136	518	3.3.90	4.700.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.7.2.3184	Despesas com pessoal do ensino fundamental - SED	101	575	3.1.91	4.000.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.4.2.3172	Processos administrativos ensino fundamental - SED	101	554	3.3.90	1.700.980,18
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.4.1.3057	Gestão de infraestrutura em Centros de Educação Infantil - Pré-escola - CEIs - SED	101	649	4.4.90	1.500.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.7.2.3184	Despesas com pessoal do ensino fundamental - SED	101	577	3.3.90	230.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.367.7.2.3390	Despesas com pessoal da Educação Especial - SED	101	913	3.1.91	200.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.122.7.2.3388	Despesas com pessoal da sede - SED	101	894	3.3.90	200.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.122.7.2.3388	Despesas com pessoal da sede - SED	101	893	3.1.91	100.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.366.7.2.3389	Despesas com pessoal da Educação de Jovens e Adultos - SED	101	897	3.1.91	50.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.367.7.2.3390	Despesas com pessoal da Educação Especial - SED	101	901	3.3.90	10.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.366.7.2.3389	Despesas com pessoal da Educação de Jovens e Adultos - SED	101	899	3.3.90	10.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>12.700.980,18</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto/ Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.4.1.3056	Gestão de infraestrutura em Centros de Educação Infantil - Creche - CEIs - SED	101	639	3.3.90	500,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.4.1.3057	Gestão de infraestrutura em Centros de Educação Infantil - Pré-escola - CEIs - SED	101	650	3.3.90	500,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.4.1.3058	Gestão de infraestrutura em Unidades Escolares - SED	101	578	3.3.90	5.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.364.4.2.3181	Repasse a UNIVILLE - SED	100	603	3.3.50	50.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.363.4.1.3059	Gestão de infraestrutura em unidades escolares - Educação Profissional - SED	100	601	3.3.90	56.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.364.4.2.3393	Processos administrativos do Polo UAB - SED	100	906	3.3.90	100.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.4.2.3172	Processos administrativos ensino fundamental - SED	136	568	3.3.50	100.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.4.2.3169	Processos administrativos da educação infantil - Creche - SED	136	610	3.3.50	100.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.4.2.3172	Processos administrativos ensino fundamental - SED	136	856	4.4.50	100.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.4.2.3169	Processos administrativos da educação infantil - Creche - SED	136	858	4.4.50	100.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.363.4.1.3059	Gestão de infraestrutura em unidades escolares - Educação Profissional - SED	100	602	4.4.90	112.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.122.4.2.3386	Processos administrativos - SED	101	886	4.4.90	200.000,00
	Secretaria de		Processos administrativos de				

6001	Educação - SED	12.365.4.2.3170	administrativos da educação infantil - Pré-escola - SED	101	619	4.4.90	200.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.4.2.3169	Processos administrativos da educação infantil - Creche - SED	101	609	4.4.90	200.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.4.2.3172	Processos administrativos ensino fundamental - SED	101	563	4.4.90	200.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.122.4.2.3386	Processos administrativos - SED	101	885	3.3.90	200.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.122.4.2.3386	Processos administrativos - SED	100	884	3.3.90	200.875,50
6001	Secretaria de Educação - SED	12.363.4.2.3166	Processos administrativos - Educação Profissional Inicial - SED	100	593	4.4.90	223.175,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.4.2.3172	Processos administrativos ensino fundamental - SED	100	567	3.3.50	300.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.4.2.3170	Processos administrativos da educação infantil - Pré-escola - SED	136	617	4.4.90	1.100.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.363.4.2.3166	Processos administrativos - Educação Profissional Inicial - SED	100	592	3.3.90	1.152.929,68
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.4.2.3172	Processos administrativos ensino fundamental - SED	136	561	4.4.90	1.500.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.4.2.3169	Processos administrativos da educação infantil - Creche - SED	136	607	4.4.90	1.700.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.7.2.3184	Despesas com pessoal do ensino fundamental - SED	100	931	3.3.90	2.210.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.7.2.3185	Despesas com Pessoal Educação Infantil - Pré-Escolas SED	100	932	3.3.90	2.590.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>12.700.980,18</b>

Art. 3º Em atendimento ao mencionado no art. 1º, será realizado o remanejamento de fonte 100 - Recursos Ordinários para a fonte derivada 101 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação em conformidade com o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei nº 9.653, de 19 de

dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 24/06/2024, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021810249** e o código CRC **0FC4710E**.

**DECRETO Nº 60.664, de 24 de junho de 2024.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 9.659, de 14 de junho de 2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.392.000,00 (nove milhões, trezentos e noventa e dois mil reais), no orçamento vigente da Secretaria da Saúde, nas seguintes classificações orçamentárias da despesa:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto/ Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.302.7.2.3296	Despesa com Pessoal - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - SES	667	xxxx	3.1.90	9.000.000,00
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.846.8.0.3005	Processos judiciais - SES	1759	xxxx	3.3.90	52.000,00
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.846.8.0.3005	Processos judiciais - SES	102	351	3.3.90	340.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>9.392.000,00</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto/ Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.2.2.3287	Custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial - FMS	667	1158	3.3.90	9.000.000,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.122.2.2.3293	Gestão do Conhecimento em Saúde Pública - FMS	1759	967	3.3.90	52.000,00
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.122.2.2.3299	Processos Administrativos - SES	102	50	3.3.90	340.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>9.392.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 24/06/2024, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021810510** e o código CRC **EA8C71B0**.

## DECRETO Nº 60.666, de 24 de junho de 2024.

### Encerra Benefício de Aposentadoria por Idade.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por idade concedida a JOÃO LUIZ SILVEIRA, matrícula n. 22.377, servidor inativo do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, do Município de Joinville, nos termos do art. 10, inciso IV, da Lei Complementar Municipal n. 571/2021, em virtude do seu falecimento ocorrido em 04 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de junho de 2024.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 24/06/2024, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 24/06/2024, às 17:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021811248** e o código CRC **DC90366B**.

**DECRETO N° 60.663, de 24 de junho de 2024.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei n° 9.660, de 14 de junho de 2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 156.589,12 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e doze centavos), no orçamento vigente da Secretaria de Educação - SED, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.04.2.3172	Processos administrativos ensino fundamental - SED	10179	XXX	4.4.90	156.589,12
<b>TOTAL</b>							<b>156.589,12</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
4001	Secretaria de Administração e Planejamento - SAP	04.122.03.2.3357	Gestão de emendas parlamentares e transferências especiais - SAP	10179	760	4.4.90	156.589,12
<b>TOTAL</b>							<b>156.589,12</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 24/06/2024, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021810447** e o código CRC **41DB62ED**.

**DECRETO Nº 60.639, de 24 de junho de 2024.****Concede revisão de proventos de aposentadoria.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam majorados os proventos de aposentadoria da servidora ROSIMERY ALVES NUNES, matrícula n. 20.488, aposentada por tempo de contribuição desde 01 de junho de 2022, consoante Decreto n. 48.291, de 30 de maio de 2022, no cargo de provimento efetivo de Educador, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2022.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Guilherme Machado Casali  
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 24/06/2024, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 24/06/2024, às 17:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021801999** e o código CRC **800A8055**.

## DECRETO Nº 60.643, de 24 de junho de 2024.

### Concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 18, inciso I, § 4º, art. 37, inciso II, art. 40, inciso II, art. 43, inciso III, alínea "c", item "6", e art. 53, todos da Lei Complementar Municipal n. 571/2021, c/c art. 40, § 7º, da Constituição Federal, a **RENATO AMARAL**, na condição de companheiro da servidora aposentada falecida **FRANCISCA DINORÁ SABINO**, matrícula n. 65.603, que será paga pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 21 de maio de 2024, data do requerimento administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de maio de 2024.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Guilherme Machado Casali  
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 24/06/2024, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 24/06/2024, às 17:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021802220** e o código CRC **DD05F466**.

**DECRETO N° 60.642, de 24 de junho de 2024.**  
**Concede Pensão por Morte.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 18, inciso I, art. 37 inciso I, art. 40, inciso I, art. 43, inciso III, alínea "c", item "6", e art. 53, todos da Lei Complementar n. 571/2021, c/c art. 40, § 7º, da Constituição Federal, a **MAZILDA VIEIRA DE OLIVEIRA**, cônjuge do servidor aposentado falecido **PAULINO FAGUNDES DE OLIVEIRA**, matrícula n. 5.305, que será paga pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 30 de abril de 2024, data do óbito do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de abril de 2024.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Guilherme Machado Casali  
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 24/06/2024, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 24/06/2024, às 17:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021802166** e o código CRC **BF9285F4**.

## DECRETO N° 60.662, de 24 de junho de 2024.

### Reabre Crédito Adicional Especial.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 9.657, de 14 de junho de 2024,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica Reaberto o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), na modalidade de aplicação e natureza da despesa 4.4.50, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na seguinte classificação orçamentária da despesa:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.2.2.3285	Assistência complementar - Serviços Hospitalares - FMS	279	xxxx	4.4.50	50.000,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.2.2.3285	Assistência complementar - Serviços Hospitalares - FMS	102	xxxx	4.4.50	340.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>390.000,00</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.301.2.1.3074	Investimento na Atenção Básica - FMS	279	214	4.4.90	50.000,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.2.2.3285	Assistência complementar - Serviços Hospitalares - FMS	102	275	3.3.50	340.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>390.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 24/06/2024, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021810331** e o código CRC **B2D860E4**.

**DECRETO Nº 60.641, de 24 de junho de 2024.**

**Concede Pensão por Morte.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 18, inciso I, § 4º, art. 37, inciso II, art. 40, inciso I, art. 43, inciso III, alínea "c", item "6", e art. 53, todos da Lei Complementar Municipal n. 571/2021, c/c art. 40, § 7º, da Constituição Federal, à **LUCIANE SILVA**, na condição de companheira do servidor aposentado falecido **JOAO TOMAZ**, matrícula n. 2.694-1, que será paga pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 15 de abril de 2024, data do óbito do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de abril de 2024

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Guilherme Machado Casali  
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 24/06/2024, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 24/06/2024, às 17:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021802067** e o código CRC **62C983D3**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### PORTARIA Nº 28/2024

O Secretário de Governo, no exercício de suas atribuições e normas da legislação vigente,

#### Resolve:

**Art. 1º** - Ficam autorizados a conduzir veículos oficiais da Prefeitura de Joinville, considerando a configuração de situação excepcional de interesse público e com fundamento no parágrafo único, do artigo 5º, do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, os servidores abaixo relacionados e devidamente habilitados:

- Andre Augusto de Souza - matrícula nº 52.936, CNH nº 04054704857, Categoria AB;
- Gilberto de Souza Leal Júnior, - matrícula nº 35.461, CNH nº 02266216422, Categoria B;

- Luciano Lemos Correa - matrícula 54.223, CNH 02559833190, Categoria AB;
- Luiz Gustavo de Souza Prim, - matrícula nº 52.945, CNH nº 03329428418, Categoria AB;
- Regiane Cristina Klug Patrício, matrícula nº 25.158, CNH nº 03515095943, Categoria B;
- Rodolfo Lauro Weinert - matrícula nº 55.536, CNH nº 06418656964, Categoria B;
- Rodrigo Rossetti Pessoa - matrícula nº 53.817, CNH nº 05812916642, Categoria B;
- Vitor Hugo Allesina - matrícula nº 54.085, CNH nº 05658795415, Categoria B;
- Felipe Duarte Venturi - matrícula nº 60.645, CNH nº 05892485904, Categoria B;
- Leandro Soares Correa - matrícula nº 60.804, CNH nº 03117041311, Categoria AB.

**Art. 2º** - Para a condução do veículo oficial, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e fica revogada a Portaria nº 27/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Souza Leal Junior, Secretário (a)**, em 21/06/2024, às 18:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021776299** e o código CRC **76C46DA9**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 197/2024

Designa servidores para a fiscalização de contrato administrativo vigente firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro.

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto nos artigos 104 e 117 da Lei nº 14.133/2021 de 01º de abril de 2021,

Resolve:

Art. 1º Designar servidores incumbidos de fiscalizar e gerir a **Nota de Empenho nº 404/2024**, cujo objeto é a **PAGAMENTO DAS TAXAS DE ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA (CREA-SC) PARA O ANO DE 2024**, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro nos termos que seguem:

<b>Fiscalização Técnica</b>	<b>Fiscalização Administrativa</b>	<b>Gestor</b>
Nion Maron Dransfeld	Paulo Antônio Ribeiro	Kleber Fernando Degracia
	---	---
<b>Suplente</b>	<b>Suplente</b>	
Murilo de Moraes	Adriane Bittencourt	---
---	Jonilse Driana Albuquerque Schreiner	---
---	Cecília Cunha de Oliveira	---

Art. 2º As atribuições pertinentes aos fiscalizadores técnicos, fiscalizadores administrativos e gestores de contratos estão previstas no Ato da Mesa Diretora nº 86/2023.

Art. 3º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo ou definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao Diretor Geral desta Casa.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e comunique-se!!

Gabinete da Presidência, 24 de junho de 2024.

**Diego Machado**

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI**

07/2014, instituída pelo Decreto nº 22.752, de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 24/06/2024, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021815759** e o código CRC **F746DC60**.

## PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

### PORTARIA Nº 886/2024 - SED.GAB

Joinville, 24 de junho de 2024.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

#### NOMEAR

Os servidores **Clarise dos Santos Seganfredo**, matrícula **35854** e **Renata Athanasio de Souza**, matrícula **40894**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Cristiane Reis**, matrícula **23873**, **Cristiane Costa Alves Tomasi**, matrícula **48692** e **Sandra Beatriz Eli Horn**, matrícula **36355**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Marco Aurelio Iurk**, matrícula **58771**.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 24/06/2024, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021803491** e o código CRC **8058F5D9**.

---

## **PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD/SGP.NAD.AGC**

### **PORTARIA Nº 1470/2024 - SGP.NAD**

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e normas da legislação vigente;

Resolve:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Gestão do Contrato nº 282/2020, firmada entre a Secretaria de Gestão de Pessoas/Hospital Municipal São José e a Empresa Vicari Comércio de Extintores Ltda ME, cujo objeto contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, recarga e reteste de extintores nas Unidades da Prefeitura Municipal de Joinville.

Fiscais:

I - Adriana Benvenuti Rodrigues - Matrícula 44.061

II - Dalcio José Vicente - Matrícula 42.665

III - Eduarda de Sousa - Matrícula 58.965

IV - Camila Arnoldo - Matrícula 58.922

Subfiscais:

Jackson Rodrigues - Matrícula 93.188 - Titular

Marlos Vanni Borba - Matrícula 73.844 - Suplente

Joseane Klein de Oliveira Vieira - Matrícula 44.263 - Suplente

Art. 2º. Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - certificar a prestação do serviço, conforme as especializações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII - comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º. Caberá aos subfiscais:

I - Avaliar a entrega dos equipamentos;

II - Atestar a prestação do serviço conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III - Comunicar por escrito à Comissão de Fiscais eventuais irregularidades relacionadas à execução contratual;

IV - Analisar e, encaminhar os relatórios de apuração de custos e,

V - Realizar outras demandas necessárias à execução contratual.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 998/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/06/2024, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021811144** e o código CRC **2B458E66**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.CAME**

**PORTARIA Nº 549/2024/HSJ**

**Designa servidores para a fiscalização da Ata 0020806297, empresa Radarhosp Produtos Profissionais Ltda, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais**

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização do ata 0020806297 , empresa Radarhosp Produtos Profissionais Ltda, que objetiva fornecer **Aquisição de Insumos para uso na Central de Materiais e Esterilização**

Titulares:

1. Davi Santos Guidi - Matrícula 100021;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
3. Jesse James André - Matrícula 80088;
4. Lucimara dos Passos Melo - Matrícula 87866;
5. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;
6. Cledineia Anderle - Matrícula 7238-8.

Suplentes:

1. Camila Cristina Kalef, matrícula 99732;

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as

especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Davi Santos Guidi - Matrícula 100021;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
3. Jesse James André - Matrícula 80088;
4. Lucimara dos Passos Melo - Matrícula 87866;
5. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;
6. Cledineia Anderle - Matrícula 7238-8.

Suplentes:

1. Camila Cristina Kalef, matrícula 99732;

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes

condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arnoldo Boege Junior**  
**Diretor-Presidente**  
**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 24/06/2024, às 08:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020880915** e o código CRC **42FDFB8E**.

**PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.UAF**

**PORTARIA N° 131/2024**

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei n° 14.133/2021 e DECRETO N° 51.742, de 08 de dezembro de 2022, que aprova a Instrução Normativa n° 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO N° 896/2024**, firmados com o Município de Joinville, cujo objeto é **contratação da empresa especializada em serviço de serralheria com instalação e incluindo o fornecimento de peças e materiais**, oriundos do **Pregão Eletrônico n° 007/2024**.

**Fiscais Titulares:**

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010

Ademir Santos Vargas - Matrícula 41563

Sergio Luiz Girolla Junior - Matrícula 00937

**Fiscal Administrativo:**

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010

**Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **TERMO DE CONTRATO N° 896/2024** oriundo do **Pregão Eletrônico n° 007/2024**, bem como, Termo de Referência que lhe deu origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;

V - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Credenciamento e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o

desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VIII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

IX - Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

X - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XII - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

XII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas.

**Art.3º** - Aos Fiscais Administrativos compete:

I- Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela CONTRATADA refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

III - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

IV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

V - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

VI - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 4º** - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010

Ademir Santos Vargas - Matrícula 41563

Sergio Luiz Girolla Junior - Matrícula 00937

**Art.5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 23/06/2024, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021754459** e o código CRC **0EF05693**.

## **PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD/SGP.NAD.AGC**

### **PORTARIA Nº 1.463/2024 - SGP.GAB/SGP.NAD**

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria de Gestão de Pessoas.

O Secretário de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, considerando os termos do parágrafo único do artigo 5º, do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a conduzir veículos oficiais da Secretaria de Gestão de Pessoas, os seguintes servidores do quadro de lotação da Secretaria de Gestão de Pessoas, não ocupantes do cargo de condutor de veículo automotor:

- I - Thiago Nicolas Latenek, matrícula 38160 - CNH nº 03317435558;
- II - Adriana Benvenuti Rodrigues, matrícula 44061 - CNH nº 1552588941;
- III - Sinai Dorneles Cougo, matrícula 52558 - CNH nº 00627193600;
- IV - Dálcio José Vicente, matrícula 42665 - CNH nº 03084010953;
- V - André de Santiago, matrícula 17197 - CNH nº 086563426.

**Art. 2º** Os servidores previamente autorizados nesta Portaria poderão

conduzir veículo oficial da Secretaria de Gestão de Pessoas devendo, para tanto, possuir habilitação válida para condução do veículo, assinar Termo de Responsabilidade para Condução de Veículo Oficial específico, e ainda, observar as determinações do Decreto N° 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, e revoga a Portaria N° 824/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/06/2024, às 15:31, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021800488** e o código CRC **5C49383A**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.CAME**

**PORTARIA N° 548/2024/HSJ**

**Designa servidores para a fiscalização da Ata 0020806244, empresa Cobermed Sul Comércio de Materiais Médicos Ltda, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais**

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização do ata 0020806244 , empresa Cobermed Sul Comércio de Materiais Médicos Ltda, que objetiva fornecer **Insumos para uso na Central de Materiais e Esterilização**

Titulares:

1. Davi Santos Guidi - Matrícula 100021;

2. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
3. Jesse James André - Matrícula 80088;
4. Lucimara dos Passos Melo - Matrícula 87866;
5. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;
6. Cledineia Anderle - Matrícula 7238-8.

Suplentes:

1. Camila Cristina Kalef, matrícula 99732;

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para

pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Davi Santos Guidi - Matrícula 100021;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
3. Jesse James André - Matrícula 80088;
4. Lucimara dos Passos Melo - Matrícula 87866;
5. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;
6. Cledineia Anderle - Matrícula 7238-8.

Suplentes:

1. Camila Cristina Kalef, matrícula 99732;

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente,

para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arnoldo Boege Junior**  
**Diretor-Presidente**  
**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 24/06/2024, às 08:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020877936** e o código CRC **723534A8**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 885/2024 - SED.GAB**

**Estabelece Diretrizes Gerais para a Política de Alfabetização e Letramento da Rede Municipal de Ensino.**

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Art. 205 da Constituição Federal de 1988, que estabelece que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando o Art. 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº

8.069/1990, que a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

Considerando o Art. 4º, inciso XI, da Lei de Diretrizes e Bases (LDB) - Lei nº 9.394/1996, o qual define o dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia da alfabetização plena e capacitação gradual para a leitura ao longo da Educação Básica como requisitos indispensáveis para a efetivação dos direitos e objetivos de aprendizagem e para o desenvolvimento dos indivíduos;

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 4/2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica, em específico o Art. 24, que preconiza que os objetivos da formação básica das crianças, definidos para a Educação Infantil, prolongam-se durante os anos iniciais do Ensino Fundamental, especialmente no primeiro, e completam-se nos anos finais, ampliando e intensificando, gradativamente, o processo educativo, mediante: I - desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; II - foco central na alfabetização, ao longo dos 3 (três) primeiros anos [...];

Considerando a Meta 5 dos Planos Nacional e Municipal de Educação - Lei nº 13.005/2014 e Lei nº 8.043/2015, que prevê a alfabetização de todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental;

Considerando a Resolução CNE/CP nº 2/2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), seguindo o proposto pelo Art. 12, que determina no 1º e no 2º ano do Ensino Fundamental, a ação pedagógica deve ter como foco a alfabetização, de modo que se garanta aos estudantes a apropriação do sistema de escrita alfabética, a compreensão leitora e a escrita de textos com complexidade adequada à faixa etária dos estudantes [...];

Considerando o Decreto nº 11.556/2023, que institui o “Compromisso Nacional Criança Alfabetizada”, com a finalidade de garantir que 100% das crianças brasileiras estejam alfabetizadas ao fim do 2º ano do Ensino Fundamental, conforme previsto na Meta 5 do Plano Nacional de Educação (PNE), além de garantir a recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização, de 100% das crianças matriculadas no 3º, 4º e 5º ano;

Considerando a Lei Orgânica do Município, Seção II Da Política Educacional, que define que a educação será promovida e inspirada nos ideais da igualdade, liberdade, solidariedade humana, do bem-estar social e da democracia, visando o pleno exercício da cidadania;

Considerando o Art. 24 do Sistema Municipal de Educação - Lei nº 5.629/2006, que estabelece a escola deverá assegurar os princípios da qualidade do ensino e do relacionamento entre as diversas atividades educacionais, visando a formação integral do educando;

Considerando a Diretriz Municipal de Educação Infantil (2019) e o Currículo da Rede Municipal de Ensino de Joinville (2010, 2022), que visam garantir as aprendizagens essenciais e assegurar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento de todos os estudantes.

Considerando o Parecer nº 149/2024 do Conselho Municipal de Educação (CME) de Joinville.

### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída a Política de Alfabetização e Letramento, no âmbito das unidades de ensino da Rede Municipal de Joinville, a partir do ano de 2024, com os objetivos de alfabetizar todos os estudantes até o final do 2º ano e consolidar o processo de ortografização, leitura e produção textual até o 3º ano do Ensino Fundamental.

Parágrafo único: aos estudantes do 4º e 5º ano, que ainda não consolidaram o processo de alfabetização, deverão ser promovidas ações de recuperação de conteúdo e recomposição da aprendizagem.

## **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 2º A Política de Alfabetização e Letramento define princípios, objetivos, nucleação, formação dos profissionais, ações de implementação, compromissos e responsabilidades, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Joinville.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Portaria, consideram-se:

I - alfabetização: processo de apropriação de um conjunto de técnicas - procedimentos e habilidades - necessárias para a prática da leitura e da escrita;

II - letramento: capacidade de uso da escrita para inserir-se nas práticas sociais e pessoais que envolvem a língua escrita.

## **CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS**

Art. 4º São princípios da Política e Alfabetização e Letramento:

- I - igualdade de condições de acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV - valorização do profissional da educação escolar;
- V - garantia de padrão de qualidade na oferta do ensino;
- VI - valorização da experiência extraescolar;
- VII - valorização da diversidade étnico-racial;
- VIII - respeito à diversidade humana, linguística, cultural e identitária.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS OBJETIVOS**

Art. 5º A Política de Alfabetização e Letramento tem como objetivos alfabetizar todos os estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental e consolidar o processo de ortografização, leitura e produção textual até o 3º ano do Ensino Fundamental.

Art. 6º São objetivos específicos da Política de Educação Política de Alfabetização e Letramento:

- I - contribuir para o desenvolvimento de ações institucionais e pedagógicas no processo de transição entre as etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- II - elevar a qualidade de ensino e aprendizagem da Rede Municipal de Ensino;
- III - desenvolver ações que contribuam para o alcance das metas estabelecidas pelo Plano Municipal de Educação;
- IV - auxiliar no desenvolvimento de estratégias para o alcance das metas estabelecidas pela Secretaria de Educação, para as etapas da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- V - apresentar práticas essenciais para alfabetização e letramento;
- VI - promover ações práticas para o desenvolvimento das habilidades de consciência fonológica na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- VII - ofertar formação aos docentes para o aprimoramento da prática pedagógica;
- VIII - promover ações de formação continuada, aos profissionais que atuam na Educação Infantil (Pré-Escola) e no Ensino Fundamental (Anos Iniciais);
- IX - oportunizar atividades de recuperação de conteúdo e recomposição da aprendizagem aos estudantes do 4º e 5º ano, que ainda não consolidaram o processo de alfabetização;
- X - destacar as responsabilidades e compromissos dos agentes envolvidos no processo de alfabetização e letramento.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA NUCLEAÇÃO - TRANSIÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O ENSINO FUNDAMENTAL**

Art. 7º Os Núcleos de Colaboração e Desenvolvimento das Unidades Escolares, definidos em portaria, pela Secretaria de Educação, devem estabelecer ações institucionais e pedagógicas de articulação entre as etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental e têm por finalidades:

I - estimular a colaboração e o desenvolvimento de práticas pedagógicas entre as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Joinville que atuam em diferentes etapas da educação;

II - desenvolver uma educação integral e coesa aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Joinville ao longo de sua trajetória escolar.

Parágrafo único: As ações que envolvem a transição entre as etapas da Educação Infantil (Pré-Escola) e Ensino Fundamental (Anos Iniciais), serão desenvolvidas e acompanhadas por uma equipe de Assessores Técnicos Pedagógicos, da Secretaria de Educação.

## **CAPÍTULO V**

### **DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS**

Art. 8º A Rede Municipal de Ensino deverá promover ações de formação continuada, aos profissionais que atuam na Educação Infantil (Pré-Escola) e no Ensino Fundamental (Anos Iniciais), sobre o processo de alfabetização e letramento, que:

I - estejam em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, Base Nacional Comum Curricular, Currículo do Ensino Fundamental e a Diretriz Municipal da Educação Infantil da Rede Municipal, dentre outras normativas vigentes;

II - contribuam para o desenvolvimento profissional e pessoal dos professores e das equipes diretiva, pedagógica e de apoio;

III - promovam o desenvolvimento de novas competências e habilidades que auxiliem no processo de ensino e aprendizagem de todos os estudantes;

IV - oportunizem momentos de estudo e aprofundamento que relacionem a teoria e a prática pedagógica;

V - garantam aos profissionais tempo e espaço para discussão, reflexão e revisão das práticas pedagógicas, com orientações e trocas de experiência;

VI - possibilitem o desenvolvimento de uma cultura profissional colaborativa e de apoio ao trabalho pedagógico, valorizando os saberes da própria Rede e integrando-os à prática cotidiana dos profissionais.

## CAPÍTULO VI

### DAS AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO

Art. 9º A Política de Alfabetização e Letramento será efetivada mediante a articulação e alinhamento entre as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, no cumprimento das metas e desenvolvimento de ações e estratégias estabelecidas para a sua implementação.

Art. 10. A Política de Alfabetização e Letramento define os marcos de aprendizagem, com objetivos, habilidades e competências que devem ser alcançados por todos os estudantes ao final de cada período/ano:

#### §1º Educação Infantil - 2º Período

I - argumentar e relatar fatos oralmente, em sequência temporal e causal, organizando e adequando sua fala ao contexto em que é produzida;

II - conhecer diferentes gêneros e portadores textuais, demonstrando compreensão da função social da escrita e reconhecendo a leitura como fonte de prazer e informação;

III - levantar hipóteses sobre o que está escrito e sobre como se escreve, realizando registros de palavras e textos, por meio de escrita espontânea;

IV - identificar e criar rimas e aliterações, contar o número de sílabas e palavras por meio de brincadeiras cantadas, poemas, cantigas e histórias;

V - nomear individualmente as letras do alfabeto e identificar os sons dentro das palavras;

VI - escrever o seu nome completo e identificar, em fichas, o nome dos colegas.

#### § 2º Ensino Fundamental - 1º Ano

I - possuir repertório de práticas sociais de leitura e de escrita;

II - ter conhecimento sobre a função do código de escrita da língua materna;

III - atingir o nível de escrita silábica alfabética;

IV - realizar a escrita espontânea de pequenos textos a partir do repertório do cotidiano.

#### §3º Ensino Fundamental - 2º Ano

I - possuir repertório amplo e variado de práticas sociais de leitura e escrita;

II - ter o domínio do código de escrita da língua materna;

III - atingir o nível de escrita alfabética;

IV - produzir pequenos textos que circulam na vida cotidiana e no campo artístico

e literário;

V - ler e compreender pequenos textos com autonomia.

§4º Ensino Fundamental - 3º Ano

I - dominar os processos de leitura, escrita e produção textual;

II - ler com autonomia, com interpretação e compreensão textual;

III - produzir textos de autoria com estrutura, coerência e coesão;

IV - fluência na leitura, com ritmo e velocidade adequados à faixa etária;

V - perceber as regularidades do sistema ortográfico e os principais padrões da escrita.

## **CAPÍTULO VII**

### **DOS COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES**

Art. 11. Para que a Política de Alfabetização e Letramento atinja o objetivo de alfabetizar todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, os agentes envolvidos no processo de ensino e aprendizagem precisam estar engajados e cientes de suas responsabilidades e atribuições:

§1º Secretaria de Educação - SED

I - assegurar às unidades de ensino condições necessárias para a efetivação da Política de Alfabetização e Letramento;

II - orientar para que as normas estabelecidas nos atos legais sobre acesso, permanência e aprendizagem, no que se refere às responsabilidades das unidades de ensino, sejam cumpridas;

III - acompanhar, de forma sistematizada, o processo de alfabetização e letramento, considerando as especificidades dos estudantes público-alvo da Educação Especial;

IV - acompanhar, de forma sistematizada, o processo de alfabetização bilíngue - LIBRAS/Português Escrito, dos estudantes com surdez;

V - promover formação continuada aos professores, equipes diretiva, pedagógica e de apoio das unidades de ensino, abordando temáticas constituintes das diretrizes da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da Educação Especial, da Educação das Relações Étnico-Raciais, bem como sobre Temas Contemporâneos Transversais estabelecidos pela BNCC, dentre outras normativas;

VI - possibilitar a aplicação de instrumentos de avaliação sistêmica, periódica e específica nas unidades de ensino e acompanhar os indicadores de aprendizagem dos estudantes;

VII - orientar as unidades de ensino a desenvolverem seus instrumentos de avaliação e monitoramento, de acordo com as diretrizes e princípios da Rede Municipal de Ensino.

## §2º Assessoria Técnica Pedagógica da Secretaria de Educação

I - desenvolver ações no Núcleo de Articulação da Educação Infantil (Pré-Escola) e Ensino Fundamental (Ano Iniciais);

II - acompanhar e orientar os professores e equipe pedagógica das unidades de ensino e realizar feedbacks, com sugestões de referenciais teóricos e materiais de apoio;

III - realizar formação continuada in loco, com enfoque nas práticas pedagógicas desenvolvidas pelos professores;

IV - planejar e realizar formação continuada aos professores e equipe pedagógica, com base no levantamento das necessidades formativas;

V - elaborar e sistematizar o instrumento de sondagem diagnóstica de escrita a ser aplicado, mensalmente, pela unidade de ensino;

VI - analisar os resultados das aprendizagens dos estudantes e, quando necessário, auxiliar o professor a replanejar suas intervenções pedagógicas;

VII - acompanhar a aplicação e monitorar os resultados das avaliações externas;

VIII - elaborar, atualizar e orientar as unidades de ensino sobre diretrizes e documentos normativos de caráter curricular;

IX - orientar e monitorar a implementação da Política de Alfabetização e Letramento;

X - selecionar, elaborar, socializar e avaliar materiais didáticos relacionados ao processo de alfabetização e letramento, que promovam a utilização de metodologias diversificadas e auxiliem no processo de ensino e aprendizagem.

## § 3º Equipe Diretiva das Unidades de Ensino

I - orientar os profissionais que atuam na unidade de ensino, da necessidade de cumprimento às normas estabelecidas nos atos legais sobre acesso, permanência e aprendizagem dos estudantes;

II - promover ações institucionais e pedagógicas de articulação entre as etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental;

III - acompanhar, periodicamente, os indicadores de aprendizagem e de frequência dos estudantes, desenvolvendo ações para alcançar a meta de alfabetizar todos os estudantes na idade certa;

IV - organizar e preencher o quadro de distribuição de atendimento das turmas de 1º e 2º ano, preferencialmente, indicando professores com perfil técnico e formação direcionada para a etapa da alfabetização;

V - proporcionar ambientes e espaços educadores, com estrutura adequada para a aprendizagem, disponibilizando materiais didáticos e recursos pedagógicos necessários para o desenvolvimento das práticas pedagógicas;

VI - propiciar um ambiente educacional acolhedor e auxiliar os pais e responsáveis na compreensão sobre a importância da participação da família no processo de alfabetização e letramento dos estudantes;

VII - orientar os profissionais quanto ao cumprimento das diretrizes e normas estabelecidas nos protocolos/manuais da Secretaria de Educação;

VIII - oportunizar o acesso e acompanhar as ações de reforço escolar e atendimento educacional especializado dos estudantes, dentre outras atividades complementares ao processo de alfabetização;

IX - acompanhar, de forma sistematizada, o processo de alfabetização e letramento e promover ações que considerem as especificidades das crianças público-alvo da Educação Especial, incluindo a alfabetização bilíngue dos estudantes surdos;

X - gerir, com responsabilidade e adequadamente, recursos financeiros destinados à alfabetização, sempre em conjunto com a Associação de Pais e Professores e Conselho Escolar.

§ 4º Equipe Pedagógica das Unidades de Ensino - Professores de Apoio Pedagógico e Supervisores Escolares

I - apropriar-se da Diretriz Municipal de Educação Infantil, do Currículo da Rede Municipal de Ensino e demais documentos norteadores do ensino, para auxiliar na orientação das práticas dos professores;

II - fomentar o desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras, baseando-se nos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento (Educação Infantil) e habilidades (Ensino Fundamental), preconizados pela BNCC;

II - realizar, mensalmente, a sondagem diagnóstica de escrita nas turmas do 1º 2º e 3º ano do Ensino Fundamental;

III - acompanhar o processo de alfabetização e auxiliar na elaboração de plano de ação, com base no resultado das sondagens e demais instrumentos avaliativos;

IV - participar de formações e reuniões promovidas pela Secretaria de Educação e atuar como multiplicador dos processos formativos;

V - organizar e conduzir processos de formação continuada em serviço, estimulando os professores a compartilharem desafios e experiências exitosas nas práticas de alfabetização e letramento;

VI - acompanhar as práticas pedagógicas e dar feedbacks com base na análise do planejamento e observação em sala de aula.

§ 5º São atribuições dos professores

I - apropriar-se das orientações da Diretriz Municipal de Educação Infantil e do Currículo da Rede Municipal de Ensino de Joinville e demais documentos para o desenvolvimento das suas práticas pedagógicas;

II - elaborar o planejamento de aulas, individualmente ou de forma coletiva (com seus pares), de acordo com os documentos, normativas e diretrizes educacionais;

III - adequar o planejamento de aulas, considerando o atendimento às especificidades dos estudantes, público-alvo da Educação Especial, em articulação com as equipes diretiva, pedagógica e de apoio;

IV - contemplar no planejamento de aulas atividades que abordem a educação das relações étnico-raciais e ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena (Lei nº 10.639/2003 e Lei nº 11.645/2008) e os temas contemporâneos transversais estabelecidos pela BNCC e contemplados na Diretriz Municipal da Educação Infantil e no Currículo da Rede

Municipal de Ensino, dentre outros documentos normativos;

V - prever no planejamento de aulas para o Ensino Fundamental estratégias de recomposição de aprendizagem e recuperação de conteúdos e notas, com registro das adaptações, adequações e intervenções no planejamento e no diário de classe;

VI - utilizar diferentes instrumentos e estratégias de avaliação e contribuir para a realização das avaliações externas;

VII - manter atualizados os registros de informações no sistema de gestão escolar, referentes à aprendizagem e frequência escolar dos estudantes;

VIII - analisar o resultado das avaliações e replanejar as intervenções pedagógicas;

IX - participar das formações ofertadas pela Secretaria de Educação, reuniões e momentos de estudo/pesquisa nas unidades de ensino e outros encontros que visem o desenvolvimento profissional docente;

X - utilizar a hora atividade para elaboração do planejamento, registros, atendimento aos pais, estudos/pesquisas, formação continuada, de acordo com as normativas do Regimento Único das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Joinville.

#### § 6º Famílias, pais e responsáveis

I - matricular os estudantes e garantir a frequência na unidade de ensino, conforme a obrigatoriedade estabelecida pela legislação brasileira;

II - comunicar e justificar às equipes diretiva e pedagógica qualquer afastamento da criança (faltas), bem como a data do retorno;

III - estabelecer uma relação de diálogo e parceria com os professores e equipes diretiva, pedagógica e de apoio;

IV - acessar e assinar, quando solicitado, recados, comunicados, bilhetes entre outros informativos encaminhados pela unidade de ensino;

V - comparecer às reuniões, sempre que solicitado/convocado;

VI - contribuir para o desenvolvimento integral do estudante, buscando atendimento nas áreas da saúde e assistência social, entre outras, conforme necessidades ou indicação/sugestão da unidade de ensino;

VII - apoiar e acompanhar o rendimento escolar do estudante por meio de diferentes ações:

a. auxílio na verificação diária dos materiais e na realização de tarefas escolares, incentivando-o a manter bons hábitos de estudo;

b. realização de brincadeiras e jogos que estimulem a leitura e a escrita em casa, de modo a complementar a aprendizagem do estudante;

c. incentivo às práticas de leitura (ler para e com os filhos), desenvolvendo o hábito e o gosto pela leitura desde cedo;

d. organização de tempo e ambiente de estudo adequados para as práticas de leitura e escrita em casa;

e. realização de atividades de reforço que ampliem as práticas pedagógicas

de alfabetização desenvolvidas pela unidade de ensino;

f. incentivando as práticas de estudo e valorizar as atividades realizadas pelos filhos e sua constante aprendizagem.

## CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 12. A Política de Alfabetização e Letramento da Rede Municipal de Ensino de Joinville será avaliada e monitorada pela Secretaria de Educação, com a finalidade de evidenciar os resultados quantitativos e qualitativos no atendimento aos princípios, no cumprimento dos objetivos e no desenvolvimento das ações estabelecidas para a sua implementação.

Art. 13. Constituem mecanismos de avaliação e monitoramento da Política de Alfabetização e Letramento:

- I - as ações implantadas e implementadas;
- II - os resultados das avaliações internas e externas;
- III - os processos de ensino e de aprendizagem;
- IV - o planejamento da ação pedagógica.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Esta Portaria será complementada por documentos de operacionalização da Política de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Joinville.

Art. 15. Compete à Secretaria de Educação a coordenação estratégica das ações, projetos e programas concernentes à Política de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Joinville.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Diego Calegari Feldhaus**

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 24/06/2024, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021769983** e o código CRC **EC7F9AF6**.

---

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 884/2024 - SED.GAB**

Joinville, 24 de junho de 2024.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR**

Os servidores **Marlete Roecker**, matrícula **28818** e **Claudineia dos Santos Silva**, matrícula **27365**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Luciana Weinrich Lopes de Souza**, matrícula **35922** e **Marcia Francieli Bolda da Rocha**, matrícula **35857**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Célia Regina Fagundes**, matrícula **58884**.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 24/06/2024, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021798425** e o código CRC **B34E1D70**.

---

**PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA**

**PORTARIA Nº 099/2024**

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 205, §1º, da Lei Complementar nº 266/08, resolve:

Determinar o sobrestamento do **Processo Administrativo Disciplinar nº 20/19**, até o recebimento do laudo da Junta Médica Oficial, conforme a solicitação da comissão processante no Processo SEI nº 24.0.088405-0.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 24/06/2024, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021656983** e o código CRC **7521BA26**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DNIR/HMSJ.DNIR.ALA**

**PORTARIA Nº 552/2024/HSJ**

**Designa servidores para a fiscalização da Ata de Registro de Preços 0019939251, empresa Vida Biotecnologia Ltda, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.**

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização da **Ata de Registro de Preços 0019939251**, empresa **Vida Biotecnologia Ltda**, que objetiva Aquisição de corantes, materiais e reagentes para exames de grande demanda do Hospital São José.

Titulares:

1. Luciano de Carvalho Ruiz - Matrícula 63444;
2. Fabio Goulart dos Santos - Matrícula 99556;

3. Simone Maria Russi Lopes - Matrícula 51492;
4. Tatiane Cristine Wandersee - Matrícula 69355;
5. Ana Cristina Porto Marcal Borges de Oliveira - Matrícula 92622;
6. Maria Sueleide de Melo - Matrícula 53841.

Suplentes:

1. Cibely Schipitoski - Matrícula 89744;
2. Itamar Gazzoni - Matrícula 70888.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Gillian Paula da Luz - Matrícula 78477;
2. Iraci Miguel Batista - Matrícula 79688;
3. Cleidenir Waiczky Rodrigues - Matrícula 48909.

Suplentes:

1. Cibely Schipitoski - Matrícula 89744;
2. Itamar Gazzoni - Matrícula 70888.

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de

certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituam ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arnoldo Boege Junior**  
**Diretor-Presidente**  
**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 24/06/2024, às 09:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021799863** e o código CRC **D1CCF775**.

**PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP/SGP.UAP.ARF**

**PORTARIA Nº 1.431/2024**

**AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDORES.**

A Secretária de Gestão de Pessoas do Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e por força do item 1.4 da Cláusula Primeira do Convênio de Cessão de Servidor nº 094/2021/PMJ.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica cedido o servidor público municipal Fabio Junior de Sousa, matrícula 35.986, Professor de Geografia, pertencente ao quadro da Administração Direta, para prestar serviços junto a Associação Joinvilense para Integração dos Deficientes Visuais - AJIDEVI, conforme estabelecido no **Convênio de Cessão de Servidor nº 094/2021/PMJ**.

**Art. 2º** A remuneração do servidor ora cedido, obedecerá as disposições estabelecidas no **Convênio de Cessão de Servidor nº 094/2021/PMJ**.

**Art. 3º.** O período de cessão do servidor terá início a partir de 01/07/2024 até 30/06/2025, podendo ser prorrogado de acordo com o item 4.1 do **Convênio de Cessão de Servidor nº 094/2021/PMJ**.

**Art. 4º.** É facultativo aos interessados promover o distrato da presente cessão, de acordo com o disposto no **Convênio de Cessão de Servidor nº 094/2021/PMJ**.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/06/2024, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021766050** e o código CRC **3FA0342A**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.CAME**

**PORTARIA Nº 544/2024/HSJ**

**Designa servidores para a fiscalização da Ata 0020598273, empresa CM HOSPITALAR S.A., e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais**

O Diretor-presidente, Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização do ata 0020598273, empresa CM HOSPITALAR S.A., que objetiva fornecer **Aquisição de Materiais de Enfermagem (Sondas e Coletores)**

Titulares:

1. Davi Santos Guidi - Matrícula 100021;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
3. Jesse James André - Matrícula 80088;
4. Lucimara dos Passos Melo - Matrícula 87866;
5. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;
6. Cledineia Anderle - Matrícula 7238-8.

Suplentes:

1. Camila Cristina Kalef, matrícula 99732;

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua

responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Davi Santos Guidi - Matrícula 100021;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
3. Jesse James André - Matrícula 80088;
4. Lucimara dos Passos Melo - Matrícula 87866;
5. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;
6. Cledineia Anderle - Matrícula 7238-8.

Suplentes:

1. Camila Cristina Kalef, matrícula 99732;

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade

fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arnoldo Boege Junior**  
**Diretor-Presidente**  
**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 24/06/2024, às 08:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020868307** e o código CRC **6353D8A6**.

**PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URSO/SEINFRA.URSO.NAD**

**PORTARIA Nº 130/2024.**

Nomeia Comissão para proceder à avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais da Unidade Regional de obras Sudoeste.

Resolve:

Art. 1º . Ficam nomeados os servidores:

**Fiscais:****Unidade Administrativa:**

Kelly Cristina Nogueira - Matrícula nº 56832

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27220

Mara Regina de Mattos - Matrícula nº 33576

**Unidade Operacional:**

Aldo Felipe ( Coordenador )- Matrícula nº58118 ;

**Suplentes:**

Lays Mayara Hess- Gerente - Matrícula: 59738;

Para comporem a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação dos Bens Patrimoniais da Subprefeitura da Região Sudoeste.

**Art. 2º . Caberá ao Kelly Cristina Nogueira nº 56832, presidir a Comissão e Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220 e Mara Regina de Mattos - Matrícula nº 33576;**

Art. 3º . Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar “Laudo de Avaliação Patrimonial”, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º . Caberá a Unidade de Controle Patrimonial, sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

Art. 5º . A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 72/2022 SEINFRA, publicada em 03/10/2022 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2063.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/06/2024, às 08:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021783829** e o código CRC **E22D0C7C**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 199/2024

Designa servidores para a fiscalização de contrato administrativo vigente firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro.

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto nos artigos 104 e 117 da Lei nº 14.133/2021 de 01º de abril de 2021,

Resolve:

Art. 1º Designar servidores incumbidos de fiscalizar e gerir a **Nota de Empenho nº 350/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA O PROGRAMA CÂMARA MIRIM DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro nos termos que seguem:

Fiscalização Técnica	Fiscalização Administrativa	Gestor
Juliana Filippe	Paulo Antônio Ribeiro	Kleber Fernando Degracia
	---	---
Suplente	Suplente	---
Murilo de Moraes	Adriane Bittencourt	---
---	Jonilse Driana Albuquerque Schreiner	---
---	Cecília Cunha de Oliveira	---

Art. 2º As atribuições pertinentes aos fiscalizadores técnicos, fiscalizadores administrativos e gestores de contratos estão previstas no Ato da Mesa Diretora nº 86/2023.

Art. 3º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo ou definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao Diretor Geral desta Casa.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e comunique-se!!

Gabinete da Presidência, 24 de junho de 2024.

**Diego Machado**

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto nº 22.752, de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 24/06/2024, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021816459** e o código CRC **53BD9FEB**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.CAME**

**PORTARIA Nº 551/2024/HSJ**

**Designa servidores para a fiscalização da Ata 0018478427, empresa CEI - Comércio Exportação e Imp. de Matérias Médicos Ltda., e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais**

O Diretor-presidente, Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização do ata 0018478427, empresa CEI - Comércio Exportação e Imp. de Matérias Médicos Ltda, que objetiva fornecer Aquisição de mantas térmicas.

Titulares:

1. Davi Santos Guidi - Matrícula 100021;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
3. Jesse James André - Matrícula 80088;
4. Lucimara dos Passos Melo - Matrícula 87866;
5. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;
6. Cledineia Anderle - Matrícula 7238-8.

Suplentes:

1. Camila Cristina Kalef, matrícula 99732;

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Davi Santos Guidi - Matrícula 100021;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
3. Jesse James André - Matrícula 80088;
4. Lucimara dos Passos Melo - Matrícula 87866;
5. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;
6. Cledineia Anderle - Matrícula 7238-8.

Suplentes:

1. Camila Cristina Kalef, matrícula 99732;

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ

do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arnoldo Boege Junior**  
**Diretor-Presidente**  
**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 24/06/2024, às 08:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020881236** e o código CRC **7B768376**.

**PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.UAF**

**PORTARIA Nº 130/2024**

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, que aprova a Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 892/2024**, firmados com o Município de Joinville, cujo objeto é **Contratação da empresa especializada em serviço de serralheria com instalação e incluindo o fornecimento de peças e materiais**, oriundos do **Pregão Eletrônico nº 007/2024**.

**Fiscais Titulares:**

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010

Ademir Santos Vargas - Matrícula 41563

Sergio Luiz Girolla Junior - Matrícula 00937

**Fiscal Administrativo:**

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010

**Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **TERMO DE CONTRATO Nº 892/2024** oriundo do **Pregão Eletrônico nº 007/2024**, bem como, Termo de Referência que lhe deu origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;

V - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Credenciamento e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VIII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

IX - Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

X - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em

virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XII - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

XII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas.

**Art.3º** - Aos Fiscais Administrativos compete:

I- Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela CONTRATADA refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

III - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

IV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

V - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

VI - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 4º** - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010

Ademir Santos Vargas - Matrícula 41563

Sergio Luiz Girolla Junior - Matrícula 00937

**Art.5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 23/06/2024, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021752378** e o código CRC **3F501628**.

## PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.CAME

### PORTARIA Nº 545/2024/HSJ

**Designa servidores para a fiscalização da Ata 0020806355, empresa Vital & LS Hospitalar Ltda, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais**

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização do ata 0020806355 , empresa Vital & LS Hospitalar Ltda, que objetiva fornecer **insumos para uso na Central de Materiais e Esterilização**

Titulares:

1. Davi Santos Guidi - Matrícula 100021;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
3. Jesse James André - Matrícula 80088;
4. Lucimara dos Passos Melo - Matrícula 87866;
5. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;
6. Cledineia Anderle - Matrícula 7238-8.

Suplentes:

1. Camila Cristina Kalef, matrícula 99732;

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Davi Santos Guidi - Matrícula 100021;

2. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
3. Jesse James André - Matrícula 80088;
4. Lucimara dos Passos Melo - Matrícula 87866;
5. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;
6. Cledineia Anderle - Matrícula 7238-8.

Suplentes:

1. Camila Cristina Kalef, matrícula 99732;

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arnoldo Boege Junior**  
**Diretor-Presidente**  
**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 24/06/2024, às 08:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020876882** e o código CRC **1F9CA96D**.

**PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**

**Portaria nº 198/2024**

Designa servidores para a fiscalização de contrato administrativo vigente firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro.

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto nos artigos 104 e 117 da Lei nº 14.133/2021 de 01º de abril de 2021,

Resolve:

Art. 1º Designar servidores incumbidos de fiscalizar e gerir a **Nota de Empenho nº 344/2024**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE ESTANDE PARA PARTICIPAÇÃO NA 20ª FEIRA DO LIVRO DE JOINVILLE (QUE ACONTECERÁ DE 06 A 16 DE JUNHO DE 2024), PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro nos termos que seguem:

<b>Fiscalização Técnica</b>	<b>Fiscalização Administrativa</b>	<b>Gestor</b>
Juliana Filippe	Paulo Antônio Ribeiro	Kleber Fernando Degracia
	---	---
<b>Suplente</b>	<b>Suplente</b>	<b>-</b>
Murilo de Moraes	Adriane Bittencourt	---
---	Jonilse Driana Albuquerque Schreiner	---
---	Cecília Cunha de Oliveira	---

Art. 2º As atribuições pertinentes aos fiscalizadores técnicos, fiscalizadores administrativos e gestores de contratos estão previstas no Ato da Mesa Diretora nº 86/2023.

Art. 3º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo ou definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao Diretor Geral desta Casa.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e comunique-se!!

Gabinete da Presidência, 24 de junho de 2024.

**Diego Machado**

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto nº 22.752, de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 24/06/2024, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021816307** e o código CRC **5781014F**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 887/2024 - SED.GAB**

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n.º 579/2024, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e Fagundes Ltda.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato n.º 579/2024**, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e Fagundes Ltda**, cujo objeto refere-se à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recepção de diversas unidades do Município de Joinville**.

**Fiscais:**

Felipe Calistro - Titular

Artur Nagel - Titular

Jean Romain Bonnemasou - Titular

Lindomar dos Santos - Suplente

Maria Cristina Conceição da Silva - Suplente

Cleidi Retzlaff - Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** - Revoga-se a Portaria nº 579/2024 - SED.GAB.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 24 de junho de 2024.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 24/06/2024, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021814303** e o código CRC **AFA1D613**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.CAME**

**PORTARIA Nº 550/2024/HSJ**

**Designa servidores para a fiscalização da Ata 0018451955, empresa ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais**

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização do ata 0018451955, empresa ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA, que objetiva fornecer Aquisição de Materiais de Enfermagem para Exames e Monitorização.

Titulares:

1. Davi Santos Guidi - Matrícula 100021;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
3. Jesse James André - Matrícula 80088;
4. Lucimara dos Passos Melo - Matrícula 87866;
5. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;
6. Cledineia Anderle - Matrícula 7238-8.

Suplentes:

1. Camila Cristina Kalef, matrícula 99732;

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua

responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Davi Santos Guidi - Matrícula 100021;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
3. Jesse James André - Matrícula 80088;
4. Lucimara dos Passos Melo - Matrícula 87866;
5. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;
6. Cledineia Anderle - Matrícula 7238-8.

Suplentes:

1. Camila Cristina Kalef, matrícula 99732;

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arnoldo Boege Junior**  
**Diretor-Presidente**  
**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 24/06/2024, às 08:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020882082** e o código CRC **98D58150**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.CAME**

**PORTARIA Nº 547/2024/HSJ**

**Designa servidores para a fiscalização da Ata 0020806318, empresa Santalmas Comércio Ltda, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais**

O Diretor-presidente, Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização do ata 0020806318, empresa Santalmas Comércio Ltda, que objetiva fornecer **Insumos para uso na Central de Materiais e Esterilização**

Titulares:

1. Davi Santos Guidi - Matrícula 100021;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
3. Jesse James André - Matrícula 80088;
4. Lucimara dos Passos Melo - Matrícula 87866;
5. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;
6. Cledineia Anderle - Matrícula 7238-8

Suplentes:

1. Camila Cristina Kalef, matrícula 99732;

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de

inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Davi Santos Guidi - Matrícula 100021;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
3. Jesse James André - Matrícula 80088;
4. Lucimara dos Passos Melo - Matrícula 87866;
5. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;
6. Cledineia Anderle - Matrícula 7238-8

Suplentes:

1. Camila Cristina Kalef, matrícula 99732;

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do

destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arnoldo Boege Junior**  
**Diretor-Presidente**  
**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 24/06/2024, às 08:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020877789** e o código CRC **BDCAEF1A**.

**EXTRATO SEI N° 0021814111/2024 - SEGOV.UAD**

Joinville, 24 de junho de 2024.

**EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**Contrato:** 04/2015.

**Credora/Contratada:** ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

**CNPJ nº:** 79.283.065/0001-41

**Relação de sócios:** Orbenk Participações Eireli (Representada pelo seu administrador Alcide Benkendorf), Ronaldo Benkendorf, Leandro Meneghini, Ricardo Wasem Alves e Anderson de Medeiros Beck.

**Objeto:** Serviços terceirizados de recepcionista e telefonista na sede da Câmara de Vereadores de Joinville.

**Motivo do Termo:** A *DEVEDORA/CONTRATANTE* promove o reconhecimento da dívida no valor de R\$ 3.508,65 (três mi, quinhentos e oito reais e sessenta e cinco centavos), junto à *CREDORA/CONTRATADA*, decorrente da repactuação e reajuste do Contrato nº 04/2015. Promove-se o reconhecimento de dívida posto que o fato gerador e a solicitação da repactuação foi realizada no final da vigência do contrato, não tendo sido possível formalizar o aditivo dentro da vigência contratual.

**Data:** 24/06/2024

**Base Legal:** art. 55, inciso III, art. 40, XI e art. 59, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, e previsão contratual disposta no Contrato nº 04/2015.

## DIEGO MACHADO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 24/06/2024, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021814111** e o código CRC **A9274735**.

**EXTRATO SEI Nº 0021758454/2024 - SECULT.UCP.CCH**

Joinville, 19 de junho de 2024.

O Município de Joinville através da **Secretaria de Cultura e Turismo**, em atendimento ao item 2.4.2 do Termo de Referência SEI nº 0013790074 - SECULT.UAD, anexo ao Termo de Contrato nº 1009/2022, firmado com a empresa **EWT Brasil Elevadores Ltda**, leva ao conhecimento dos interessados, os orçamentos apresentados para substituição de peças, componentes e acessórios a serem instalados no Centreventos Cau Hansen. Concede-se um prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data da publicação, para manifestação pública acerca dos produtos e preços propostos com vistas a obtenção de menor preço.

Item	Descrição	Qtde	EWT	BRASIL	STA
			Valor	ELEVADORES	ELEVADORES
			Valor	Valor	Valor
1	Quadro de comando WT-VVF 380v 7.5HP 13A Freio/Valvulá 80vcc com inversor de frequência Yaskawa GA500 10hp 380V ate 18A	01	33.495,52	40.194,65	46.224,00
2	Indicador de posição Digital WT-IPGB30 30mm vermelho	04	1.089,76	1.307,72	1.504,00
3	Indicador de posição Digital WT-IPGB50 50mm vermelho	01	446,85	536,22	617,00
4	Ímã pequeno 35x20x5	16	174,40	209,28	240,80
5	Chave limite fim de curso(chave de segurança/parada/nivelamento)	6	1.213,80	1.456,56	1.680,00
6	Suporte para limite fim de curso	6	1.101,00	1.321,20	1.524,00
7	Caixa de inspeção de passagem(passagem de fiação de cabine e botoeira de manobra em inspeção / manutenção)	1	1.203,09	1.443,71	1.660,00
8	Chave PAP (Caixa de Emergência de acesso ao poço)	1	350,90	421,08	485,00
9	Calhas de Fixação , parafusos, suportes, chapas e outros materiais diversos necessários	1	1.800,00	2.160,00	2.484,00
10	Sensor magnético /"caneta"/24v a 60v 500mA(sensor de segurança/parada/nivelamento)	4	792,00	950,40	1.906,00
11	Fiação de poço	4	1.980,00	2.376,00	2.7363,00
<b>TOTAL</b>			<b>43.647,32</b>	<b>52.376,82</b>	<b>61.060,80</b>



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 21/06/2024, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021758454** e o código CRC **55B8EF76**.

**EXTRATO SEI N° 0021737536/2024 - SECULT.UCP.ART**

Joinville, 18 de junho de 2024.

**Município de Joinville****Extrato de Termo de Rescisão ao Termo de Execução Cultural**

**Espécie:** Termo de Rescisão ao Termo de Execução Cultural n° **0019974501/2023/PMJ**.

**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria de Cultura e Turismo/Fundo Municipal de Incentivo a Cultura e Valério Mattos.

**Objeto:** Rescindir desde 11/06/2024 de mútuo consentimento, o Termo de Execução Cultural n° **0019974501/2023/PMJ**, conforme solicitação da Secretaria de Cultura e Turismo, tendo em vista o descumprimento do item 4 do Edital de Chamamento Público n° 002/SECULT/2023, por meio do qual o projeto cultural fora aprovado/habilitado.

**Data de assinatura:** Joinville, 21 de Junho de 2024.

**Vigência:** A partir da data de sua assinatura.

**Signatários:** Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth pelo Município/FMIC, e, Valério Mattos, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 21/06/2024, às 15:28, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021737536** e o código CRC **620223BC**.

**EXTRATO SEI N° 0021814045/2024 - SEGOV.UAD**

Joinville, 24 de junho de 2024.

**EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA****Contrato:** 03/2014.**Credora/Contratada:** NBASTIAN FOTOGRAFIA E COMUNICAÇÃO LTDA ME.**CNPJ nº:** 05.802.600/0001-97**Relação de sócios:** Nilson Bastian de Lima e Maria Fernanda de Souza Ignácio Duarte da Silva Bastian de Lima**Objeto:** Prestação de serviços fotográficos para a Câmara de Vereadores de Joinville.**Motivo do Termo:** A *DEVEDORA/CONTRATANTE* promove o reconhecimento da dívida no valor de R\$ 8.403,22 (oito mil, quatrocentos e três reais e vinte e dois centavos), junto à *CREDORA/CONTRATADA*, decorrente da repactuação e reajuste do Contrato nº 03/2014. Promove-se o reconhecimento de dívida posto que o fato gerador para a repactuação o contrato ocorreu apenas após o encerramento da vigência contratual, não tendo sido possível formalizar termo aditivo.**Data:** 24/06/2024**Base Legal:** art. 55, inciso III, art. 40, XI e art. 59, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, e previsão contratual disposta no Contrato nº 03/2014.**DIEGO MACHADO**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 24/06/2024, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021814045** e o código CRC **79D4488F**.

**EXTRATO SEI N° 0021782233/2024 - SAP.CTR.AGT**

Joinville, 21 de junho de 2024.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Apostilamento ao Termo de Contrato n° 095/2022 – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representada pela Sra. Tania Maria Eberhardt, e a empresa contratada **J R Ehlke e Cia Ltda, inscrita no CNPJ n° 76.730.076/0001-34**, que versa sobre a prestação de serviços de Locação de equipamentos, com fornecimento de kits/reagentes, acessórios, insumos e complementos para a realização de exames de Hematologia e Coagulação, mediante número de exames realizados pagos por teste reportado, para atender a demanda do Laboratório Municipal (LMJ) e do Laboratório do Hospital São José (LHSJ) de Joinville- **na forma do Pregão Eletrônico n° 033/2022**. O Município apostila o contrato **incluindo** a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) da(o) **Fundo Municipal de Saúde de Joinville n° 1116/2024 - 2.46001.10.302.2.2.3287.0.339000 - fonte 638**. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Despesa 0021774683 - SES.UFI.ACO.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/06/2024, às 08:28, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/06/2024, às 08:44, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021782233** e o código CRC **219C5330**.

**EXTRATO SEI N° 0021780526/2024 - SAP.CVN**

**Município de Joinville**  
**Extrato de Contrato de Gestão**

**Espécie:** Contrato de Gestão nº 0021775257/2024/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Turismo e o Instituto Festival de Dança de Joinville.

**Objeto:** A operacionalização, gestão e manutenção dos equipamentos culturais e serviços públicos executados no **COMPLEXO CENTREVENTOS CAU HANSEN** composto pelo Expocentro Edmundo Doubrawa, Teatro Juarez Machado, Centro de Convenções Alfredo Salfer e Arena Multiuso, localizado na Avenida José Vieira, nº 315, Bairro América, Município de Joinville/SC.

**Data de assinatura:** Joinville, 21 de Junho de 2024.

**Vigência:** 60 (sessenta) meses, a partir da data da sua assinatura.

**Signatários:** Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pelo Município/Secretaria e Eli Diniz da Silva Filho, pela Organização Social.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 21/06/2024, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/06/2024, às 09:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021780526** e o código CRC **6BCDEFF8**.

**EXTRATO SEI N° 0021752180/2024 - SAP.CVN**

Joinville, 19 de junho de 2024.

**Município de Joinville****Extrato de Acordo de Cooperação**

**Espécie:** Acordo de Cooperação nº 0021673771/2024/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville, através da Secretaria de Administração e Planejamento, e, a Fundação Educacional da Região de Joinville - Universidade da Região de Joinville - FURJ/UNIVILLE.

**Objeto:** Conjugação de esforços para regulamentar a prestação de serviços dos estudantes beneficiados por meio do Programa Universidade Gratuita nos termos da Lei Complementar do Estado de Santa Catarina nº 831, de 31 de julho de 2023; Decreto do Estado de Santa Catarina nº 219, de 3 de agosto de 2023 e Decreto do Estado de Santa Catarina nº 450/2024, através do desenvolvimento de atividades acadêmicas de extensão nas respectivas áreas de conhecimento das graduações cursadas, junto às unidades diretas e indiretas da Administração Pública Municipal.

**Data de assinatura:** Joinville, 19 de Junho de 2024.

**Vigência:** A partir de sua assinatura, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

**Signatários:** Ricardo Mafra, pelo Município/SECRETARIA, e, Alexandre Cidral, pela Instituição Universitária.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 19/06/2024, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/06/2024, às 09:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021752180** e o código CRC **32FBD2A9**.

**EXTRATO SEI Nº 0021715158/2024 - SAP.CVN**

Joinville, 17 de junho de 2024.

**Município de Joinville****Extrato de Acordo de Cooperação**

**Espécie:** Acordo de Cooperação nº 0020443685/2024/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville, através da Secretaria de Administração e Planejamento, e, a Fundação Educacional Regional Jaraguense - Católica em Santa Catarina em Joinville.

**Objeto:** A conjugação de esforços para regulamentar a prestação de serviços dos estudantes beneficiados por meio do Programa Universidade Gratuita nos termos da Lei Complementar nº 831, de 31/07/2023, do art. 21 do Decreto Estadual nº 219, de 02 de agosto de 2023, e Decreto nº 450, de 29/01/2024, e respectivo Termo de Colaboração firmado com a Secretaria através do desenvolvimento dos projetos de contrapartida nas respectivas áreas de conhecimento das graduações cursadas, junto às unidades diretas e indiretas da Administração Pública Municipal.

**Data de assinatura:** Joinville, 13 de Junho de 2024.

**Vigência:** A partir da data de sua assinatura, por 60 (sessenta) meses.

**Signatários:** Ricardo Mafra pelo Município/SECRETARIA, e, Cleiton Vaz, como Instituição Universitária.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 19/06/2024, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/06/2024, às 09:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021715158** e o código CRC **9DD8FCDA**.

**EXTRATO SEI Nº 0021744348/2024 - SAP.CVN**

Joinville, 18 de junho de 2024.

**Município de Joinville****Extrato de Termo de Colaboração**

**Espécie:** Termo de Colaboração nº 0021640251/2024/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e Instituição Bethesda.

**Objeto:** Ofertar serviços de saúde de média e alta complexidade de diferentes especialidades, conforme planos de trabalho, visando a redução de filas da regulação.

**Valor:** R\$ 3.783.974,96 (três milhões, setecentos e oitenta e três mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos)

**Data de assinatura:** Joinville, 17 de junho de 2024.

**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da assinatura para fins de execução.

**Signatários:** Tania Maria Eberhardt, e, Jocelita Cardozo Colagrande, pelo Município/FMS, e, Valmir Sebastiao Bruske, pelo Hospital.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 19/06/2024, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/06/2024, às 09:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021744348** e o código CRC **65F60A36**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0021738880/2024 - SAP.CTR.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **883/2024**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **Briojaraguá Comércio de Produtos de Limpeza e Higiene Ltda** - inscrita no CNPJ nº 02.706.629/0001-87, que versa sobre a aquisição de materiais de limpeza e higiene - na forma do Pregão Eletrônico nº 508/2023, assinada em 18/06/2024, no valor de R\$ 85,50 (oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/06/2024, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/06/2024, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021738880** e o código CRC **45951F0E**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0021677147/2024 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **854/2024**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fabio Joao Jovita, e a empresa contratada **Supreme Comercial Ltda** - inscrita no CNPJ nº 23.655.332/0001-00, que versa sobre a aquisição de tintas e materiais para pintura para atender a Secretaria de Meio Ambiente - SAMA - na forma do Pregão Eletrônico nº 071/2024, assinada em 17/06/2024, no valor de R\$ 13.360,00 (treze mil trezentos e sessenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/06/2024, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/06/2024, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021677147** e o código CRC **4DEEE7C9**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0021751786/2024 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **888/2024**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Gestão de Pessoas**,

representada pelo Sr. Ricardo Mafra, e a empresa contratada **Beatriz Sulzbach Cornelius Eireli** - inscrita no CNPJ nº 30.759.356/0001-74, que versa sobre o registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de organizadores - na forma do Pregão Eletrônico nº 269/2023, assinada em 19/06/2024, no valor de R\$ 431,37 (quatrocentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/06/2024, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/06/2024, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021751786** e o código CRC **E08769E3**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0021754508/2024 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **890/2024**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Gestão de Pessoas**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra, e a empresa contratada **Promix Comércio e Serviços Ltda** - inscrita no CNPJ nº 38.425.816/0001-30, que versa sobre a aquisição de materiais de limpeza e higiene - na forma do Pregão Eletrônico nº 508/2023, assinada em 19/06/2024, no valor de R\$ 54,99 (cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/06/2024, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/06/2024, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021754508** e o código CRC **5758AE5E**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0021748581/2024 -

**SAP.CTR.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **887/2024**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fábio João Jovita, e a empresa contratada **Sebmed Produtos Para A Saúde Ltda** - inscrita no CNPJ n° 33.154.286/0001-19, que versa sobre a aquisição de descartáveis e dispensers - na forma do Pregão Eletrônico n° 527/2023, assinada em 19/06/2024, no valor de R\$ 328,35 (trezentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/06/2024, às 14:13, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/06/2024, às 16:34, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021748581** e o código CRC **BE9AE97F**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0021791808/2024 - SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **780/2024 - CINCATARINA**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA- inscrita no CNPJ n° 28.877.319/0001-19, que versa sobre a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA- **na forma do Pregão Eletrônico n° 0005/2023**, assinada em 21/06/2024, no valor de R\$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/06/2024, às 08:28, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/06/2024, às 08:44, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021791808** e o código CRC **0C6158D2**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0021792264/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° 782/2024, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada VRM IMPORT LTDA- inscrita no **CNPJ n° 45.157.605/0001-29**, que versa sobre a **EEGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA- na forma do Pregão Eletrônico n° 0005/2023**, assinada em **21/06/2024**, no valor de R\$ 10.886,70 (dez mil oitocentos e oitenta e seis reais e setenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/06/2024, às 08:28, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/06/2024, às 08:44, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021792264** e o código CRC **1D1367F1**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0021719038/2024 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **869/2024**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **BMI Prosper Ltda** - inscrita no CNPJ n° 14.012.375/0001-86, que versa sobre a aquisição de descartáveis e dispensers - na forma do Pregão Eletrônico n° 527/2023, assinada em 17/06/2024, no valor de R\$ 352,00 (trezentos e cinquenta e dois reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/06/2024, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/06/2024, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021719038** e o código CRC **85A2D4B9**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0021722076/2024 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **875/2024**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, e a empresa contratada **Darlu Industria Textil Ltda** - inscrita no CNPJ nº 40.223.106/0001-79, que versa sobre a aquisição de materiais de limpeza e higiene - na forma do Pregão Eletrônico nº 508/2023, assinada em 18/06/2024, no valor de R\$ 731,46 (setecentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/06/2024, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/06/2024, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021722076** e o código CRC **DA3575DA**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0021739358/2024 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **884/2024**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**,

representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **Darlu Indústria Têxtil Ltda** - inscrita no CNPJ nº 40.223.106/0001-79, que versa sobre a aquisição de materiais de limpeza e higiene - na forma do Pregão Eletrônico nº 508/2023, assinada em 18/06/2024, no valor de R\$ 67,95 (sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/06/2024, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/06/2024, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021739358** e o código CRC **3B64E83B**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0021791753/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 779/2024 - **CINCATARINA**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada **PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA**- inscrita no **CNPJ nº 28.877.319/0001-19**, que versa sobre a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA**- **na forma do Pregão Eletrônico nº 0005/2023**, assinada em **21/06/2024**, no valor de R\$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/06/2024, às 08:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/06/2024, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021791753** e o código CRC **F6ECFC57**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0021718327/2024 -  
SAP.CTR.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **867/2024**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **BMI Prosper Ltda** - inscrita no CNPJ n° 14.012.375/0001-86, que versa sobre a aquisição de descartáveis e dispensers - na forma do Pregão Eletrônico n° 527/2023, assinada em 17/06/2024, no valor de R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/06/2024, às 14:13, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/06/2024, às 16:34, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021718327** e o código CRC **716583A8**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0021721117/2024 -  
SAP.CTR.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **873/2024**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, e a empresa contratada **JM Papelaria Ltda** - inscrita no CNPJ n° 38.613.730/0001-30, que versa sobre a aquisição de materiais de expediente - na forma do Pregão Eletrônico n°387/2023, assinada em 18/06/2024, no valor de R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/06/2024, às 14:13, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/06/2024, às 16:34, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021721117** e o código CRC **4EA4868A**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0021785274/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° 777/2024, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA- inscrita no **CNPJ n° 41.944.789/0001-16**, que versa sobre a Aquisição de materiais de limpeza e higiene - **na forma do Pregão Eletrônico n° 508/2023**, assinada em 21/06/2024, no valor de R\$ 1.810,41 (um mil oitocentos e dez reais e quarenta e um centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/06/2024, às 08:28, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/06/2024, às 08:44, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021785274** e o código CRC **1B0E461C**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0021740962/2024 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° 2/2024, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal do Idoso**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Lanchonete do Zezinho Ltda** - inscrita no CNPJ n° 05.143.001/0001-09, que versa sobre a contratação de empresa para fornecimento de coffee breaks para eventos oficiais como: Seminários, conferências, capacitações e oficinas promovidas pelos Conselhos Municipais vinculados a Secretaria de Assistência Social e Área de Gestão do Trabalho da Secretaria de Assistência Social - **na forma do Pregão Eletrônico n° 340/2023**, assinada em 18/06/2024, no valor de R\$ 1.017,50 (um mil dezessete reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/06/2024, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/06/2024, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021740962** e o código CRC **B8DF3C27**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0021783444/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 776/2024, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **CIRURGICA SANTA CRUZ COM DE PROD HOSPITALARES LTDA** - inscrita no CNPJ nº 94.516.671/0001-53, que versa sobre a aquisição de medicamentos **Quimioterápicos, Antimicrobianos e de Alto Custo, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 247/2023**, assinada em 21/06/2024, no valor de R\$ 28.520,93 (vinte e oito mil quinhentos e vinte reais e noventa e três centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/06/2024, às 08:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/06/2024, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021783444** e o código CRC **D237A5B6**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0021740495/2024 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **886/2024**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, e a empresa contratada **J.P de Lima Comercio de Produtos de Limpeza Ltda** - inscrita no CNPJ n° 05.785.417/0001-20, que versa sobre a aquisição de químicos e saneantes - na forma do Pregão Eletrônico n° 092/2023, assinada em 18/06/2024, no valor de R\$ 145,75 (cento e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/06/2024, às 14:13, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/06/2024, às 16:34, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021740495** e o código CRC **937AC754**.

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0021790782/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **778/2024**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **CIRURGICA SANTA CRUZ COM DE PROD HOSPITALARES LTDA** - inscrita no CNPJ n° **94.516.671/0001-53**, que versa sobre a aquisição de medicamentos **Quimioterápicos, Antimicrobianos e de Alto Custo, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico n° 247/2023**, assinada em 21/06/2024, no valor de R\$ 4.617,00 (quatro mil seiscentos e dezessete reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/06/2024, às 08:28, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/06/2024, às 08:44, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021790782** e o código CRC **CBB0651F**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0021723712/2024 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **879/2024**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, e a empresa contratada Bignardi - **Ind e com de Papeis e Artefatos Ltda** - inscrita no CNPJ n° 61.192.522/0002-08, que versa sobre a aquisição de materiais de expediente - na forma do Pregão Eletrônico n° 387/2023, assinada em 18/06/2024, no valor de R\$ 21,70 (vinte e um reais e setenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/06/2024, às 14:13, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/06/2024, às 16:34, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021723712** e o código CRC **79D52CC2**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0021794291/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **773/2024**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA- inscrita no **CNPJ n° 02.706.629/0001-87**, que versa sobre a Aquisição de materiais de limpeza e higiene- **na forma do Pregão Eletrônico n° 508/2023**, assinada em 20/06/2024, no valor de R\$ 2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/06/2024, às 08:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/06/2024, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021794291** e o código CRC **C7EF8903**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0021792580/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 783/2024, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada DAVOS LTDA - inscrita no **CNPJ nº 31.726.339/0001-01**, que versa sobre a Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de descartáveis e dispensers- **na forma do Pregão Eletrônico nº 527/2024**, assinada em 21/06/2024, no valor de R\$ 33.700,00 (trinta e três mil e setecentos reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/06/2024, às 08:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/06/2024, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021792580** e o código CRC **BE3CDDD1**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0021739526/2024 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **885/2024**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**,

representada pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, e a empresa contratada **Brijaragua com Produtos de Limpeza e Higiene** - inscrita no CNPJ nº 02.706.629/0001-87, que versa sobre a aquisição de materiais de limpeza e higiene - na forma do Pregão Eletrônico nº 508/2023, assinada em 18/06/2024, no valor de R\$ 513,00 (quinhentos e treze reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/06/2024, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/06/2024, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021739526** e o código CRC **1395AA92**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0021706176/2024 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **863/2024**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento - SAP**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra, e a empresa contratada **Mbem Comercio e Distribuicao de Materiais** - inscrita no CNPJ nº 39.700.820/0001-21, que versa sobre a aquisição de materiais de expediente - na forma do Pregão Eletrônico nº 387/2023, assinada em 17/06/2024, no valor de R\$ 130,50 (cento e trinta reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/06/2024, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/06/2024, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021706176** e o código CRC **EFE6B7E9**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0021792234/2024 -

**SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 781/2024, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada VRM IMPORT LTDA- inscrita no **CNPJ nº 45.157.605/0001-29**, que versa sobre a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA- na forma do Pregão Eletrônico nº 0005/2023**, assinada em **21/06/2024**, no valor de R\$ 14.515,60 (quatorze mil quinhentos e quinze reais e sessenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/06/2024, às 08:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/06/2024, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021792234** e o código CRC **53033623**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0021767953/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CPC**

Joinville, 20 de junho de 2024.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 092/2024**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** DM ALFA LTDA;

**CNPJ:** 54.127.939/0001-40;

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRONICO 059/2024;

**VIGÊNCIA:** 270 (duzentos e setenta) dias;

**VALOR:** R\$ 14.618,00 (quatorze mil seiscentos e dezoito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano**, **Diretor(a) de Operações**, em 21/06/2024, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 24/06/2024, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021767953** e o código CRC **0C1428B7**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0021715323/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 17 de junho de 2024.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 088/2024**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** NIVEFLOW INSTRUMENTACAO LTDA;

**CNPJ:** 27.489.886/0001-35;

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MONITOR DE COAGULAÇÃO;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024;

**VIGÊNCIA:** 90 (NOVENTA) DIAS UTEIS;

**VALOR:** R\$ 206.500,00.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano**, **Diretor(a) de Operações**, em 24/06/2024, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 24/06/2024, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021715323** e o código CRC **05CF312C**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0021764334/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 20 de junho de 2024.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 093/2024**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** CCS COMERCIO SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA;

**CNPJ:** 39.941.932/0001-74;

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS CENTRÍFUGAS;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRONICO Nº 060/2024;

**VIGÊNCIA:** 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS;

**VALOR:** R\$ 18.500,00.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) de Operações**, em 21/06/2024, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 24/06/2024, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021764334** e o código CRC **1D5A3524**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0021770245/2024 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 20 de junho de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **905/2024**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representada pelo Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa **Climatizar Climatização Joinville Eirelli - inscrita no CNPJ nº. 12.716.737/0001-94**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Aleksandro Custodio, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre a **contratação de empresa, em caráter continuado, para realização dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, e limpeza da piscina com fornecimento de materiais de limpeza e reposição de peças** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 068/2024**, assinado em **20/06/2024**, com a vigência até 20 de agosto de 2025, no valor de R\$ 126.499,92 (cento e vinte e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/06/2024, às 08:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/06/2024, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021770245** e o código CRC **5EBF9A83**.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI N° 0021720849/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 201/2024**, destinada à contratação de 16 (dezesesseis) credenciais para a 34ª edição do Congresso sobre Gestão de Pessoas do Sul do País, denominado CONCARH, sendo 08 (oito) credenciais destinadas à Secretaria de Educação e 08 (oito) destinadas à Secretaria de Gestão de Pessoas, que ocorrerá nos dias 11 e 12 de julho de 2024, em Florianópolis/SC. **Fornecedor:** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS SECCIONAL SC e **Valor Total:** R\$ 20.640,00. Fundamento legal: art.74, inciso III alínea f, da Lei nº 14.133/21. Parecer Jurídico SEI nº 0020617997, de 22 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/06/2024, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/06/2024, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021720849** e o código CRC **4EF66E09**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0021794565/2024 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 21 de junho de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **03º** Termo Aditivo do Contrato n° **466/2022**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa **Hoef & Hoef Construções Civis Eireli** - inscrita no CNPJ n° 09.353.709/0001-45, cujo quadro societário é formado e neste ato também representada pelo Sr. Edson Artur Hoef, que versa sobre a contratação de Empresa para a Construção da UBSF Jardim Paraíso na forma da **Concorrência nº 371/2021**. O Município adita o contrato **suprimindo-o** em R\$ 26.261,28 (vinte e seis mil duzentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos), equivalente a 0,62%, do valor atualizado do contrato (valor atualizado sobre as quantidades iniciais contratadas). A presente alteração justifica-se em conformidade com a Solicitação de Supressão SEI nº 0021585469 - SES.UOM.AOB; Carta de Anuência nº 0021585488, Anexo nº 0021750410 e Parecer Técnico nº 0021751191 - SAP.ARC.AEN, com amparo no Parecer Jurídico SEI nº 0021739831 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/06/2024, às 08:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/06/2024, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021794565** e o código CRC **29C3A989**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0021786398/2024 - SAP.CVN

Joinville, 21 de junho de 2024.

### Município de Joinville

### Extrato de Termo Aditivo

**Espécie:** Quarto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 022/2022/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Educação, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville - APAE.

**Objeto: a)** alterar a data de repasse dos recursos constante do item 4.3 da Cláusula Quarta, passando a vigor com a seguinte redação:

"**4.3** O repasse dos recursos previsto no Plano de Trabalho ocorrerá até o 10º dia útil de cada mês."

**b)** alterar o quantitativo dos profissionais constantes do Anexo I, substituindo o profissional de assistente social por psicólogo ou terapeuta ocupacional, conforme solicitação da APAE (0020325280) e da Secretaria de Educação (0020720987).

**Data de assinatura:** Joinville, 20 de Junho de 2024.

**Vigência:** a partir de sua assinatura.

**Signatários:** Andrei Popovski Kolaceke, pelo Município/Secretaria, e, Neide Gonçalves, pela APAE.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 21/06/2024, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/06/2024, às 09:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021786398** e o código CRC **7F323CDE**.

## **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 34/2024 - SAMA.UAT**

A presente licença é válida até **20/06/2028** totalizando 48 meses.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: **GDS USINAGEM LTDA**

CNPJ: **14.581.394/0001-23**

Atividade: **Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes.**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 99/17: **12.80.00**

Endereço: **Rua Anita Garibaldi, nº 1.190, sala 03A, bloco B**

Bairro: **Anita Garibaldi**

CEP: **89.203-300**

Inscrição Imobiliária: **13.20.03.33.0583**

Responsável Técnico: **Alexandre Bachtold**

Registro profissional: **CRQ nº 13200292**

ART: **4323/2024**

### **2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Autorização Ambiental, concedida com base na análise SAMA.UAT 0021772485, declara a viabilidade de funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de SERVIÇO INDUSTRIAL DE USINAGEM, SOLDAS E SEMELHANTES, instalada em um terreno com área de 10.149 m<sup>2</sup>, contendo aproximadamente 100 m<sup>2</sup> de área útil e 100 m<sup>2</sup> de área construída, registrado na matrícula de nº 7.413 no CRI da 2ª Circ.

### **3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos,

poluição sonora abaixo transcritos:

1) **RESÍDUOS SÓLIDOS:** Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.

2) **EFLUENTES LÍQUIDOS:** Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e Lei Estadual 14.675/09 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.

3) **POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA:** Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

4) **POLUIÇÃO SONORA:** Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resoluções CONAMA 01/90, COMDEMA 01/2018 e LC 478/2017 ou outras que sucederem

**A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

**-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**

**-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;**

**-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**

**-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 21/06/2024, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 24/06/2024, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021774219** e o código CRC **2C3A746C**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

#### **AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0021790768/2024 - SAP.LCT**

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 136/2024, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de água mineral, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: RANCHO DISTRIBUIDORA LTDA, Item 6 - R\$ 19,87.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/06/2024, às 23:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/06/2024, às 08:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021790768** e o código CRC **CD38AFE6**.

#### **AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0021727636/2024 - SAP.LCT**

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que com base no §1º do art. 55 da lei 14.133/21, está promovendo alterações no edital de Pregão Eletrônico nº 034/3024, Portal de Compras do Governo Federal nº 90034/2024 UASG 453230, destinado ao Registro de Preços,

visando a futura e eventual Aquisição de Terapia por Pressão Negativa (TPN) com comodato de bomba portátil, sendo transferida a data de abertura das propostas para o dia 05/07/2024 às 08:30 horas. A Errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Chave TCE:A5A797BFF37235218CF7623C94FB3BDBDFC17677.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/06/2024, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/06/2024, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021727636** e o código CRC **A8273FEF**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0021775363/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

### PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 022/2024

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 022/2024**, destinado à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RELATÓRIOS TÉCNICOS E CONSULTORIA**, bem como o julgamento efetuado pela CPL, à empresa vencedora do certame, **FES LAUDOS DE ENGENHARIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **27.739.584/0001-78**, no valor global de **R\$ 299.950,00 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e cinquenta reais)**.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 20/06/2024, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 21/06/2024, às 08:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 21/06/2024, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 21/06/2024, às 14:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021775363** e o código CRC **32564C40**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0021765993/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **Credenciamento nº 586/2022** destinado a **credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, sendo o início da prestação de serviço para o ano letivo de 2023**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado a empresa habilitada: **Juliana Bertotti Miranda Medeiros - Centro de Educação Infantil Vila da Criança - PARCIAL - Berçário 2 - 32 vagas; Maternal 1 - 36 vagas; Maternal 2 - 40 vagas.**



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/06/2024, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/06/2024, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021765993** e o código CRC **B2B319E8**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0021769438/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 245/2024**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90245/2024, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **Aquisição de Materiais para as Práticas Integrativas e Complementares**, UASG 453230, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: CQC - Tecnologia em Sistemas Diagnósticos Ltda - item 7 - R\$ 0,0887; item 8 - R\$ 0,0923; item 11 - R\$ 0,0887; Masterminds Ltda - item 2 - R\$ 23,50; Rossi Produtos Hospitalares Ltda - item 3 - R\$ 59,40; item 9 - R\$ 0,13. Restaram FRACASSADOS os itens 1, 4, 5, 6 e 10.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/06/2024, às 11:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/06/2024, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021769438** e o código CRC **FC90FBFA**.

### AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0021781280/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024** destinado à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE AVIFAUNA NO ENTORNO DOS PROJETOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE VILA NOVA E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA PIRAÍ, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, na Data/Horário: **16/07/2024 às 09:00 horas**, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Código TCE/SC: C4F7AFD198AA57C33838E60E6EC6C0E706462A17



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 21/06/2024, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 24/06/2024, às 09:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 24/06/2024, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 24/06/2024, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021781280** e o código CRC **626B843A**.

### AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0021780911/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 029/2024**, destinado à **EXECUÇÃO DE ABRIGO E BACIA DE CONTENÇÃO PARA PRODUTOS QUÍMICOS NAS ETE PROFIPO, RECLIMAT E FLAMBOYANT, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, na Data/Horário: **22/07/2024 às 14:00 horas**, na Sala de Licitações da CAJ, no endereço: Rua XV de Novembro nº 3.950, bairro Glória, Joinville/SC.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br).

Código TCE/SC: 9121BC04C7846D79315A40D1DB2C3DED728DB91C



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 21/06/2024, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 24/06/2024, às 09:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 24/06/2024, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 24/06/2024, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021780911** e o código CRC **3F97CE2D**.

## COMUNICADO SEI Nº 0021816626/2024 - SEGOV.UAD

Joinville, 24 de junho de 2024.

### CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

### COMUNICAÇÃO DE RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2024

Despacho:

Cuida-se do **Pregão Presencial nº 39/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER) E ACESSÓRIOS**.

Considerando a regularidade dos atos procedimentais, **adjudico à empresa MA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 37.673.034/0001-57, os itens 3 (valor unitário: R\$ 2.500,00), 4 (valor unitário: R\$ 2.600,00), 5 (valor unitário: R\$ 3.900,00) e 6 (valor unitário: R\$ 4.750,00) do objeto, totalizando o valor estimado de R\$ 21.550,00 (vinte e um mil, quinhentos e cinquenta reais); e **homologo** o presente processo.

O pregão restou deserto para os itens 1 e 2.

Publique-se.

Envie-se à Divisão de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Joinville, 24 de junho de 2024.

### **DIEGO MACHADO**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 24/06/2024, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021816626** e o código CRC **5912A7E2**.

### **COMUNICADO SEI N° 0021808017/2024 - HMSJ.CAOP.APA**

Joinville, 24 de junho de 2024.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA N° 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO N° 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC, na forma do Pregão Eletrônico n° 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência -

**Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
CME	RESSECTOSCÓPIO	KARL STORZ	27050	1	Haste para Bainha ressectoscópio Karl Storz modelo 27050SL	R\$ 1.329,52
				2	Inserto distal de cerâmica zircônica branca para cânula ressectoscópio Karl Storz modelo 27050XA	R\$ 661,99
				3	Selo de Vedação para cânula ressectoscópio Karl Storz modelo 27050XA	R\$ 369,14
				4	Cânula bi tubular para Elemento de Trabalho Karl Storz modelo 27050 E	R\$ 1.599,61
				5	Conector Fêmea para Elemento de Trabalho Karl Storz modelo 27050 E	R\$ 1.106,80
				6	Empunhadura para Elemento de Trabalho Karl Storz modelo 27050E	R\$ 922,85
				7	Selo de vedação viton para Elemento de Trabalho Karl Storz modelo 27050E	R\$369,14

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Santos de Freitas Melo, Servidor(a) Público(a)**, em 24/06/2024, às 13:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021808017** e o código CRC **EAFD8B3B**.

## COMUNICADO SEI Nº 0021780791/2024 - SESPORTE.UPE.AIN

Joinville, 21 de junho de 2024.

O Município de Joinville através da Secretaria de Esportes - Unidade de Patrimônio e Eventos - Área de Instalações e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 27/2024**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 377/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, por intermédio do Município de Joinville - Secretaria de Esportes e a empresa **CUSTÓDIO REFRIGERAÇÕES LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração, com o fornecimento de peças e materiais, na forma do **Pregão Eletrônico nº 469/2023**, considerando o disposto no **Item 2.5.5 a - Do fornecimento das peças**, do Termo de Referência, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

Item	PEÇAS	UNID	Valor Unitário Menor Valor
1	FILTRO C+3	UND	118,00
2	FILTRO EVEREST	UND	156,00
3	FILTRO IBBL	UND	156,00
4	MANGUEIRA ENTRADA DE ÁGUA	UND	47,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 01 (um) dia, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a Secretaria de Esportes, à Rua Inácio Bastos, 1084 - Bairro Bucarein - CEP 89202-310 - Joinville - SC, das 08:00 às 14:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Ricardo Hruschka Campestrini, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/06/2024, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021780791** e o código CRC **416FCE32**.

## COMUNICADO SEI N° 0021810960/2024 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 24 de junho de 2024.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA N° 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO N° 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico n° 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
CME	SELADORA	CETRO	FR-800	1	ROLAMENTO 6201 ZZ	R\$ 6,25

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes n° 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Santos de Freitas Melo, Servidor(a) Público(a)**, em 24/06/2024, às 14:25, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021810960** e o código CRC **B9CA136C**.

## COMUNICADO SEI N° 0021808929/2024 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 24 de junho de 2024.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA N° 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO N° 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico n° 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
CCA	ENDOSCÓPIO	FUJINON	EG-590WR	1	Canal de Aspiração	R\$ 430,66
				2	Canal de Água - ISA	R\$ 196,87
				3	Canal de Ar - ISA	R\$ 172,27
				4	Calha A/W	R\$ 406,05
				5	Borracha da Ponta Gastro General	R\$ 356,84

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Santos de Freitas Melo, Servidor(a) Público(a)**, em 24/06/2024, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021808929** e o código CRC **89048DBF**.

## COMUNICADO SEI N° 0021814044/2024 - SAP.UAO.AAO

Joinville, 24 de junho de 2024.

Em cumprimento ao Termo de Contrato 327/2024, formalizado entre a Prefeitura de Joinville / **Secretaria de Administração e Planejamento** e a empresa **Dancold Comércio Manutenção e Instalação de Ar Condicionado Ltda**, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização instituída pela Portaria nº 027/2023 (0015659997) leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, conforme Fontes de Preço - (0021814053) , para fornecimento de peças, acessórios ou componentes, conforme segue:

Descrição	Valor total
Gás Refrigerante R22 - (CHEMOURS). 1 KG 17kg	R\$ 1.347,05
Capacitor de partida 1 PÇ 5 Mfd 450V	R\$ 31,32
Moto ventilador Hitachi 2 PÇS 30 A 60KBTUS HITACHI	R\$ 6.548,20

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças, componentes ou acessórios para **manutenção de equipamentos de climatização e refrigeração**, com vistas à obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 01 (um) dia útil, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto à Secretaria de Administração e Planejamento, à Avenida Hermann August Lepper, n.º 10, Saguaiçu – Joinville/SC, das 08h00 às 14h00 horas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Emanoele Besen da Luz, Coordenador(a)**, em 24/06/2024, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Charlene Neitzel, Coordenador(a)**, em 24/06/2024, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Pavinatto, Gerente**, em 24/06/2024, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021814044** e o código CRC **5F860803**.

## COMUNICADO SEI Nº 0021810591/2024 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 24 de junho de 2024.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
CCA	ENDOSCÓPIO	FUJINON	EG-590WR	1	Canal de Aspiração	R\$ 430,66
				2	Canal de Água - ISA	R\$ 196,87
				3	Canal de Ar - ISA	R\$ 172,27
				4	Capa da Ponta Distal	R\$ 984,37
				5	Borracha da Ponta Gastro General	R\$ 356,84

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Santos de Freitas Melo, Servidor(a) Público(a)**, em 24/06/2024, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021810591** e o código CRC **C04282B9**.

**DECISÃO SEI Nº 0021817400/2024 - SES.UAP.NAT**

Joinville, 24 de junho de 2024.

Requerimento Administrativo n. 037/2024/NAT

Solicitante: A. A. da C. A.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria

Diante dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 0021814666), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, V, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário A. A. da C. A., assistido pelo Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, que objetivava o fornecimento de nutrição parenteral total do Solicitante.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA

Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador(a)**, em 24/06/2024, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021817400** e o código CRC **93331B14**.

## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 80/2024 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 21/06/2028 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

### 1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **MTJ MAFRA FERRAMENTARIA LTDA**

CNPJ: **04.719.121/0001-49**

Atividade: **Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.**

CONSEMA: **12.20.00**

Endereço: **Rua Ottokar Doerffel, nº 1112 - Galpão C-02**

Bairro: **Atiradores**

Inscrição imobiliária: **13.20.01.89.1533**

CEP: **89.203-212**

## **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Engenheiro Ambiental Henrique Fleith Comitti, CREA-SC nº 107359-2, ART nº 9084715-4

## **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Licença Ambiental de Operação está sendo concedida com base no Parecer Técnico SEI N° 0021131285/2024 e na Análise SEI N° 0021748491/2024, e declara a viabilidade de operação de uma empresa que realiza a atividade de FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS SEM TRATAMENTO QUÍMICO SUPERFICIAL OU GALVANOTÉCNICO OU FUNDIÇÃO OU PINTURA POR ASPERSÃO, OU ESMALTAÇÃO OU IMERSÃO, contendo aproximadamente 1.000,00 m<sup>2</sup> de área útil, 907,80 m<sup>2</sup> de área construída, instalada em um terreno com 124.555,00 m<sup>2</sup>, registrado na matrícula de nº 12.105 no 1º CRI, no endereço acima citado.

### **3.1-DO FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS:**

3.1.1 Esgoto sanitário: atendido por rede coletora de esgoto pública.

3.1.2 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

3.1.3 Efluentes/emulsões oleosas: enviado para uma caixa separadora água-óleo (CSAO) simples, utilizado para tratamento dos efluentes oriundos da lavagem de mãos dos funcionários.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

### **3.2-DO MONITORAMENTO:**

#### **3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS**

1. Fazer a manutenção/limpeza REGULAR do sistema de tratamento de efluentes INDUSTRIAIS (SSAO).

#### **3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS**

1. Enviar pelo Sistema MTR, semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) nos termos previstos do Art. 6º da Portaria IMA/SC nº 21/ 2019, de 25.01.2019. A apresentação dos DMR's, do período correspondente, à SAMA deve ocorrer em periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

### 3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

1. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

### 3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

1. Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Lei Complementar 478/2017, adotando, se necessário, sistema de isolamento acústico.
2. Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos.  
Periodicidade: na renovação da licença.

### 3.2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

### 3.3-CONDIÇÕES GERAIS:

3.3.1 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.3.2 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

**A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 24/06/2024, às 11:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 24/06/2024, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021791832** e o código CRC **4A8D8006**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 79/2024 - SAMA.UAT**

A presente licença é válida até 19/06/2028 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

#### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: **MAGNUM EDIFÍCIO**

CNPJ: **22.012.847/0001-29**

Atividade: **Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.**

CONSEMA: **71.11.01**

Endereço: **Rua Paulo Schneider, nº 178**

Bairro: **Vila Nova**

Inscrição imobiliária: **09.23.44.20.1084**

#### **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

### **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Licença Ambiental de Operação está sendo concedida com base no Parecer Técnico SEI N° 0019508122/2024 na Análise SEI n° 0021698339/2024 e refere-se a viabilidade de operação de um Condomínio Residencial, contendo 35 unidades habitacionais, em imóvel matriculado no 1º CRI sob o n° 70.261, no endereço acima citado.

#### **3.1 DO FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS:**

3.1.1 Esgoto sanitário: Encaminhado para sistema de tratamento do tipo fossa séptica seguido de filtro anaeróbio.

3.1.2 Armazenamento de resíduos: O empreendimento possui central de resíduos compartilhada por todos os condôminos.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

#### **3.2 DO MONITORAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS:**

##### **3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS**

1. Realizar a limpeza do sistema e apresentar comprovantes de destinação referente ao lodo gerado, juntamente as Licenças de Operação dos responsáveis que realizaram os serviços. Periodicidade: ANUAL.
2. Proceder com o plano de ação do Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários e apresentar, **no prazo de 90 dias**, relatório contemplando as ações realizadas e resultados do monitoramento da sua eficiência, que deverão estar em conformidade com a legislação vigente.
3. Apresentar, **nos primeiros três semestres da LAO, semestralmente** laudo de análise conclusivo da eficiência de operação do sistema. Após este período, poderá ser revista a periodicidade da apresentação dos laudos de monitoramento mediante solicitação e manifestação desta Secretaria. No caso de não conformidade no sistema deverá ser apresentado plano de ação diferente do apresentado até o momento com investigação da eficiência do sistema de tratamento de efluentes utilizado pelo empreendimento.
4. Os efluentes gerados deverão estar em conformidade com a legislação vigente (Resoluções CONAMA n° 430/2011 e CONSEMA n° 181/2021 e outras que venham a alterá-las ou substituí-las).
5. Quando o empreendimento for contemplado com rede pública coletora de esgoto deverá ser desativado o sistema unipredial e o efluente destinado à rede coletora pública (Art. 44 da Lei Complementar n° 29/1996).

##### **3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS E/OU SERVIÇOS**

1. Fazer a manutenção/limpeza REGULAR da central de resíduos.
2. Se por ventura ocorrerem obras de retoques que gerem resíduos, os comprovantes de destinação dos resíduos de construção civil deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

### 3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

1. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

### 3.3 CONDIÇÕES GERAIS:

3.3.1 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.3.2 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

**A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 21/06/2024, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 24/06/2024, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021759517** e o código CRC **4BE37A78**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

#### **RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 0021791237/2024 - SAP.LCT**

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de **Credenciamento nº 287/2024**, destinado ao **credenciamento para contratação de serviço para confecção de laudo psicológico destinado a obtenção do Porte de Arma de Fogo**. Após análise dos documentos, o Agente de Contratação decide **HABILITAR: RH Vernazza Serviços Ltda**. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos. A ata do julgamento dos documentos encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação".

Rodrigo Eduardo Manske - Agente de Contratação – Portaria nº 134/2024



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Eduardo Manske, Servidor(a) Público(a)**, em 21/06/2024, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021791237** e o código CRC **BA1008B2**.

#### **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0021761794/2024 - CAJ.DIROP**

Processo Administrativo SEI nº 24.1.000107-0

Contratada: **GAP ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ nº 21.140.440/0001-14

Rua Alberto Schweitzer, 210, CEP 89.217-170, Joinville/SC

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades quanto a inexecução das obrigações contratuais previstas no Termo de Contrato nº 005/2023, advindo da LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 057/2022, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO E REFORMA DA ETA CUBATÃO, INCLUINDO PROJETO BÁSICO E BIM., passo a expor:

Instaurado o processo, a empresa foi devidamente notificada das irregularidades apontadas, e que, querendo apresentasse defesa prévia, garantindo o contraditório e a ampla defesa. A Notificada apresentou defesa prévia, intempestivamente, visto o prazo ter encerrado em 19/02/2024, sendo que a defesa foi apresentada em 20/02/2024. No entanto, nos termos dos princípios do contraditório e ampla defesa, formalismo moderado e verdade material que regulam o processo administrativo, as alegações constantes na defesa foram levadas em consideração pela Comissão. Em análise, não foi apresentado nenhum fato novo de força maior ou imprevisível que inviabilizasse o cumprimento do contrato, tendo em vista também, os aditivos de prazos concedidos e que, em 11 de março de 2024 ainda existiam diversas pendências referentes às entregas dos produtos contratados.

No mesmo sentido, o PARECER JURÍDICO SEI Nº 0021668678/2024 - CAJ.DIPRE.AJUD, após análise consubstanciada dos fatos narrados, bem como dos documentos apresentados, concordou com as considerações e penalidades sugeridas pela Comissão de Aplicação de Penalidades, visto que acertadamente sugeridas, pois guardam proporcionalidade com a falta cometida pela Contratada, à qual foram conferidos os direitos ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo administrativo, opinando então, pelo prosseguimento do processo.

Feito estes breves apontamentos, ACOLHO as considerações e a conclusão do Relatório Final da Comissão de Aplicação e Penalidades da Companhia Águas de Joinville - CAP, bem como do Parecer Jurídico, passando os mesmos a integrar os fundamentos da presente decisão para todos os fins.

DECIDO pela aplicação à **GAP ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.140.440/0001-14 de **MULTA COMPENSATÓRIA** no patamar de 10% em relação à parcela não executada do contrato, em 30/11/2023, data em que o objeto contratado deveria ter sido concluído, perfazendo o valor de R\$ 10.316,01 (dez mil trezentos e dezesseis reais e um centavo); **SUSPENSÃO** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Companhia Águas de Joinville pelo prazo de 09 (nove) meses, em razão do atraso na entrega do objeto contratado, com fulcro na dosimetria das penas estabelecidas nos artigos 82 e 83, inciso II e III, § 2º da Lei Federal nº 13.303/2016, itens 68.2, subitens 3 e 4, 68.3, alíneas "a" e "e", 68.4, subitem 1, 68.8, subitens 1, 2, 5, 6 e 7, 68.9, subitens 5 do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Águas de Joinville bem como o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, itens

17.2, subitens 3 e 4, 17.3, alíneas "a" e "e", 17.4, subitem 1, 17.6, subitem 1, 17.8 subitens 1, 2, 5, 6 e 7, 17.9, subitens 5 do Termo de Contrato nº 005/2023, atendendo aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Deixo de aplicar a rescisão contratual visto o término da vigência contratual em 30/11/2023.

DETERMINO, a Notificação da empresa para que tome ciência da decisão proferida, e que, querendo, apresente recurso a Autoridade Superior no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência desta decisão.

Ainda, DETERMINO que sejam tomadas todas as medidas para proceder a cobrança da multa e demais providências, podendo-se descontar dos créditos da Contratada qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano**, **Diretor(a) de Operações**, em 21/06/2024, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021761794** e o código CRC **A3CA688E**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 330/2024

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 127/2022**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA**, que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIAS OPERACIONAIS DAS REDES E RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 025/2022.

**Mauro Fernando Teodoro**, Matrícula Nº **0791** - Gestor do Contrato

**Vinícius Voltolini**, Matrícula nº **0618** - Fiscal Titular

**Jean Tragibo de Campos**, Matrícula Nº **0659** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar

a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 24/06/2024, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021802886** e o código CRC **EE331AC8**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 328/2024

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 092/2024**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa DM ALFA LTDA, que tem por objeto a aquisição de equipamentos eletrônicos, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do Pregão Eletrônico nº 059/2024.

**Julia Haubricht**, Matrícula nº 1180 - Gestora Titular

**Alex Luiz Budal Arins**, Matrícula nº 1420 - Fiscal Titular

**Elton Gonçalves, Matrícula nº 1561 - Fiscal Suplente**

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 24/06/2024, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021794366** e o código CRC **DBD5D046**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 331/2024

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 139/2022**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **ENOPS ENGENHARIA S.A.**, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIAS OPERACIONAIS DAS REDES E RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC - LOTE 1 - NORTE**, conforme

quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC N° 025/22**.

**Mauro Fernando Teodoro**, Matrícula N° **0791** - Gestor do Contrato

**Vinícius Voltolini**, Matrícula n° **0618** - Fiscal Titular

**Jean Tragibo de Campos**, Matrícula N° **0659** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de

registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 24/06/2024, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021802959** e o código CRC **FB9F6185**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 329/2024

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 080/2022**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA**, que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÕES, MELHORIAS E MANUTENÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO, DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 012/2022.

**Mauro Fernando Teodoro**, Matrícula Nº **0791** - Gestor Titular

**Vinícius Voltolini**, Matrícula nº **0618** - Fiscal Titular

**Jean Tragibo de Campos**, Matrícula Nº **0659** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

- i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
- k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 24/06/2024, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021802793** e o código CRC **A858BEA9**.

**TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 332/2024**

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 093/2024**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **CCS COMERCIO SERVICOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS CENTRÍFUGAS, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do PREGÃO ELETRONICO Nº 060/2024.

**Felipe Rodrigues, Matrícula Nº 1106 - Gestor Titular do Contrato**

**Clarissa Campos de Sá, Matrícula Nº 125 - Gestor(a) Suplente do Contrato**

**Rafael Fernando Fabrício das Neves, Matrícula Nº 1456 - Fiscal Titular**

**Adamo de Holleben, Matrícula Nº 1457 - Fiscal Suplente**

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo

da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 24/06/2024, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021803957** e o código CRC **4ECDF36C**.

---